SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1589

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16831/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ N° 32.310.985/0001-48.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: *R$ 1.121,60 (MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.15.452.4120.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00.10 –** *MATERIAL DE CONSUMO.*

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF N° 089.454.744-55 P/ INTERVENIENTE, DANDARA CHRISTINA AURELIANO DA SILVA, CPF N° 83.537.974-45 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Iluska Danielle Machado Santana
Código Identificador:E910D5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de JUNHO do ano de 2021 na sala de reunião do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estão o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os conselheiros a seguir: a senhora Méry Dayana dos Santos**, Representante do Poder Executivo,** o senhor Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo,** o senhor Dwanne Deilovith Pinheiro**, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo,** o vereador Adriano Targino **, Representante do Poder Legislativo.** A reunião contou com as presenças da **Presidente do IMPREV,** a senhora Cida Bento**, do Assessor de Capital,** o senhor Melquiades João de Deus, e da conselheira suplente a senhora Milena Pereira Cavalcante**.**

A Reunião teve como pauta: **As Competências do Conselho Municipal de Previdência**.

Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros e os demais participantes. Em seguida, o secretário do conselho Klebson Clementino da Silva fez a leitura da Ata da reunião extraordinária que ocorreu no dia 14 (quatorze) de junho de dois mil e vinte um, que teve como pauta a posse do Presidente do Conselho, e a substituição de um dos representantes do Poder Legislativo. Ao finalizar a leitura da Ata foi verificado que o nome da conselheira Méry Dayana não constava na relação dos membros que participaram da reunião extraordinária. Diante desta constatação, o secretário do conselho reimprimiu a Ata corrigindo o equívoco, acrescentando o nome da conselheira na ordem dos participantes, e posteriormente os conselheiros assinaram a Ata mencionada acima.

Em seguida foi distribuído o Decreto de Nº 2.438- A, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência aos conselheiros presentes. Logo após, o Sr. Lourinaldo José dos Santos fez a leitura do ofício de Nº 242, encaminhado pela presidente do IMPREV, cujo assunto é a realização de uma apresentação sobre a situação Financeira e Previdenciária do Instituto. Em seguida os conselheiros deliberaram e aprovaram a participação da Sra. Cida Bento na próxima reunião ordinária do Conselho, para demonstrar a saúde Financeira e Previdenciária do IMPREV.

O Presidente do Conselho falou sobre indicação de um conselheiro para ocupar uma vaga no Comitê de Investimentos, que pertence ao Conselho Municipal de Previdência de acordo com a legislação. Neste momento, o presidente indicou o nome do Conselheiro Dwannne Deilovith Pinheiro, pois na sua opinião o conselheiro apresenta o perfil adequado para conseguir a Certificação CPA 10, exigida como critério de qualificação, conforme as Resoluções da Secretaria de Previdência Social, órgão vinculado ao Ministério da Economia, responsável pela fiscalização dos RPPS. Em seguida, os conselheiros opinaram pela aprovação do nome do Sr. Dwanne Deilovith Pinheiro para compor o Comitê de Investimentos. Após aprovação o conselheiro escolhido agradeceu pela oportunidade, e se comprometeu em estudar e participar da prova para conseguir a certificação exigida.

Na sequência, o Presidente do Conselho colocou em pauta o cronograma sobre o melhor dia e horário para ocorrer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência. Logo após, os conselheiros decidiram que as reuniões deverão acontecer na 3ª (terceira) quarta – feira de cada mês, às 15:00hrs. Posteriormente, o Presidente do Conselho salientou a importância de conhecer as competências deste órgão deliberativo, e orientou que todos fizessem a leitura do Regimento Interno, para que a nossa atuação seja efetiva e autônoma.
Aberta a palavra aos membros do Conselho, o conselheiro Adriano Targino fez uso da palavra perguntando a Sra. Cida Bento e ao Sr. Lourinaldo, qual a posição adotada pelo chefe do Poder Executivo sobre o ofício expedido pela Câmara de Vereadores, para suspensão dos resgates de valores do Fundo Previdenciário, para complementar o pagamento da folha dos Aposentados e Pensionistas. Na oportunidade, o Sr. Lourinaldo afirmou não ter conhecimento desse ofício, já a Sra. Cida Bento falou que tinha conhecimento do ofício, porém esse ofício tinha sido encaminhado para o Gabinete do Prefeito. No entanto, ela se comprometeu em tomar conhecimento do total teor do ofício, e junto com o Sr. Lourinaldo conversarem com o Prefeito sobre essa situação.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.
KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA

Representantes do Poder Executivo

MERY DAYANA DOS SANTOS
Representantes do Poder Executivo

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Representantes do Poder Legislativo

ADRIANO TARGINO BISPO
Representantes do Poder Legislativo

DWANE DEILOVITH PINHEIRO
Representante Dos Servidores Ativos do Poder Executivo

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representante Dos Servidores Ativos do Poder Legislativo

MARY SELMA DE BRITO
Representantes Dos Inativos

LUCIELLE KARLA CUNHA CAJUEIRO
Representantes Dos Pensionistas

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5EDFE96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N°2594/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 200, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SENADOR TEOTÔNIO VILELA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 2594/2021, SERÁ DE R$ 19.419,35 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.1120.6035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.0401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 15 DE JULHO DE 2021 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 15 DE JULHO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87, P/INTERVENIENTE, RONALDO INÁCIO DA SILVA, CPF Nº 042.829.314-00, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:7E30F237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N°2591/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA GENÉSIO RODRIGUES, Nº 95, BAIRRO JARDIM TROPICAL, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NISE DA SILVEIRA - CAPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 2591/2021, SERÁ DE R$ 31.403,87 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.1120.6034 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 15 DE JULHO DE 2021 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 15 DE JULHO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87,

P/INTERVENIENTE, RONALDO INÁCIO DA SILVA, CPF Nº 042.829.314-00, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:819B7DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 6266 DE 2020

TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 6266 DE 2020

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **José Luciano Barbosa da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 299387 SSP/AL e *CPF* n°. 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. **Fabrícia Silva de Araújo Galindo,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada Administração Pública, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado **CMDCA**, na condição de Interveniente, com sede na Rua Guanabara, n° 120-A, Centro – CEP: 57300-560, Arapiraca-AL, representado neste ato por sua presidente a Sra. **Rosana Cleide Queiroz Ferreira**; de um lado, e de outro a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS MENINAS E MENINOS DE ARAPIRACA - FAMMA,** doravante denominada Organização da Sociedade Civil - **OSC,** com sede na Rua Bela Vista, nº 1459 – Bairro Brasília, CEP: 57.313-180, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.329.384/0001-65, neste ato representada por seu presidente o Sr. **José Lopes da Silva,** portador do CPF nº 676.339.198-68, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento ou, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro, aprovado pelo CMDCA para a OSC**,** através de recursos financeiros, do Banco Santander (Brasil) S/A**,** para execução do Projeto "Por um futuro melhor ano 2".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A presente parceria terá como:
a) Gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Rainilda Batista Sales, CPF nº 348.138.884-53, conforme Portaria nº 1.553/2020 anexa ao presente instrumento.
b) Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 1.554/2020, anexa ao presente instrumento.
1. Sr(a). Gerlande Fausto Cavalcante, CPF nº 563.749.504-10 – PRESIDENTE
2. Sr(a). Lívia Carla Nicácio, CPF nº 039.506.284-52
3. Sr(a). Fabrísia Pimentel do Amaral, CPF nº 527.416.804-34
c) Gestor pela entidade a Sra. Maria Cícera da Silva, CPF nº 524.426.674-87, conforme certidão anexada ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à OSC auxílio no valor de **R$ 300.636,10 (trezentos mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos),** recurso que se encontra depositado na conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA,** da Caixa Econômica Federal S/A, Agência nº 0056, Conta-Corrente nº 713-1 e Operação nº 006, que será aplicado no fortalecimento da rede de serviços municipais para a criança e o adolescente, vítimas de violências para a maior resolutividade e garantia de direitos, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento no prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria Gestão Pública, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento**,** relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.574/2019 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes

de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e
XVI– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta específica em nome da OSC**,** conforme dados abaixo:
6.1 Dados Bancários
Banco do Brasil:
Agência nº 542-8
Conta Corrente n° 23.830-9 Op. 01
6.2 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante transferências bancárias e excepcionalmente, desde que devidamente justificado, através de cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar.
6.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
6.4 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico para devoluções.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A **Entidade Beneficiada** terá até 12 meses, partir da data de assinatura do presente Termo, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.
7.2. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas
neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.574/2019 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 12 meses, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na

liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - Sanar a irregularidade;
II - Cumprir a obrigação; ou
III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública correspondente.
11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Fomento.
13.7 Da decisão administrativa que aplica as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Arapiraca/AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata,

ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Arapiraca-AL, 08 de julho de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
JOSÉ LOPES DA SILVA
Representante da FAMMA
ROSANA CLEIDE QUEIROZ FERREIRA
Interveniente - CMDCA
FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
RAINILDA BATISTA SALES
Gestor da Parceria pelo Município
MARIA CÍCERA DA SILVA
Gestor da Parceria pela FAMMA

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE
Presidente
CPF Nº 563.749.504-10

LÍVIA CARLA NICÁCIO,
CPF Nº 039.506.284-52

FABRÍSIA PIMENTEL DO AMARAL,
CPF Nº 527.416.804-34

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8D286CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2984

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2984

O **Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693.0001/58**, situado a Rua Samaritana, nº **1185**, bairro **Santa Edwiges**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Barbosa da Silva**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n° 299387 **SSP-AL**, inscrito no CPF sob o n° **296.681.744-53**, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Associação Lar São Domingos Sávio**, situada a **Praça Antônio Barbosa**, nº **41**, Bairro **Novo Horizonte** CEP **57312-610**, **Arapiraca – AL**, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Srª **Rosemary Vital Rios de Souza Veras**, brasileira, portadora de Carteira de Identidade n° **591320 SEDES-AL**, inscrita no CPF sob o n° **383.496.474-34**, residente e domiciliado na Av./**Rua José Alexandre,** nº **393**, **Bairro: Baixão**, nesse Município, doravante denominada Organização Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Colaboração** ou, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a qualificação da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sr(a). **Gisella de Oliveira Santos Silva** conforme Portaria nº 639/2021 anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 145/2019, anexa ao presente instrumento.
a) Sr(a). Gerlande Fausto Cavalcante da Silva – PRESIDENTE
b) Sr(a). Lívia Carla Firminiano Nicácio
c) Sr(a). Fabrisia Pimentel do Amaral
2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). **Rosemary Vital Rios de Souza**, CPF nº **383.496.474-34**, RG nº **591320**, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a Organização Sociedade Civil o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de **Colaboração**.
3.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 60.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 05.51.08.244.1310.6013 manutenção do Bloco de Proteção Social Especial – BL PSEAC e BL PSEMC, e da Nota de Reserva nº 002231/2021, de 11/06/2021.
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de **Colaboração** e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de **Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de **Colaboração** no prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de **Colaboração**;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de **Colaboração** na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de **Colaboração** relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de **Colaboração**;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de **Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de **Colaboração**;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de **Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de **Colaboração** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de **Colaboração** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste **Termo de Colaboração**, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de **Colaboração**, **sendo vedado**:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco **Caixa Econômica**, Agência **0056**, Operação. **003** Conta nº 00003432-0.
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de **Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de **Colaboração** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na

liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de **Colaboração** através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de **Colaboração**.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de **Colaboração**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de **Colaboração** quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de **Colaboração**;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de **Colaboração**.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.204/2015 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo superior a dois anos.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplica as sanções previstas nos incisos I e II da Cláusula **12.1** do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Arapiraca/AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de **Colaboração**.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de **Colaboração** o plano de trabalho.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de **Colaboração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Arapiraca, 16 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

GESTOR DA PARCERIA PELO MUNICÍPIO

GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:65CA1A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 10574.1/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 34.016.593/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 32.180,40 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID-19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 P/INTERVENIENTE; FELIPE FERREIRA PEIXOTO INSCRITO NO CPF N° 065.974.344-20, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:C1D45C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 10574.2/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 12.183.082/0001-36

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 29.580,20 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID-19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 P/INTERVENIENTE; MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, CPF N° 060.358.054-85 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:0325665F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 10574.4/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ nº 14.808.481/0001-70; FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.384.082/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 2.065,00 (DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID-19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; FLAVIANO CALACA DE CARVALHO, CPF N° 028.107.244-23, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:2012EA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 10574.5/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; PROTSEG COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 39.560.006/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 5.382,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID-19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 P/INTERVENIENTE; MARCOS GUSTAVO CORREIA BATISTA, CPF N° 075.994.764-31 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:AF1C15A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 10574.6/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; ROTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 36.731.457/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.083,60 (UM MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID-19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 P/INTERVENIENTE; CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO, CPF N° 056.606.774-95, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:0237ED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 12373/2021

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação das empresas MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ n° 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens 04, 05, 08, 11, 12, 13, 14 e 18, no valor de R$ 5.458,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), MELO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n° 09.290.721/0001-58, vencedora do item 15, 17 e 19, no valor de R$ 2.204,40 (dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) e ALMEIDA LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ n° 18.522.043/0001-45, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 16, 20 e 21, no valor de R$ 11.729,20 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de **R$ 19.392,40 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, cujo objeto consiste na aquisição, em caráter emergencial, de materiais de higiene pessoal, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao Município de Arapiraca, a fim de prover adequadamente os referidos ambientes de modo que assegure a proteção da população e evite a propagação do Covid 19, diminuindo, assim, os riscos sociais decorrentes do Covid 19, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da

Administração Pública e no Parecer n° 2694/2021 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 22 de Julho de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:FC3151A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 12470/2021

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação das empresas MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ n° 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 13, no valor de R$ 7.090,28 (sete mil e noventa reais e vinte e oito centavos) e MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 28.779.013/0001-20, vencedora dos itens 04, 10 e 12, no valor de R$ 1.581,12 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor global de **R$ 8.671,40 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, cujo objeto consiste na aquisição, em caráter emergencial, de materiais de limpeza, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao Município de Arapiraca, a fim de prover adequadamente os referidos ambientes de modo que assegure a proteção da população e evite a propagação do Covid 19, diminuindo, assim os riscos sociais decorrentes do Covid 19, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 2693/2021 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 22 de Julho de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:40007339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021(UASG: 982705)

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em 21/07/2021, página 2, foi alterado. Objeto: Aquisição de 150 (Cento e cinquenta) Discos SSD (Solid State Drive), para upgrade dos computadores do CentroAdministrativo Municipal Antônio Rocha. Disponibilidade do novo Edital: a partir de 23/07/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2021, às 8h00min, no site www.gov.br/compras. Nova data de Abertura das Propostas: dia 04/08/2021, às 9h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 22 de julho de 2021.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F0D225B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2985

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2985

O **Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693.0001/58**, situado a Rua Samaritana, nº **1185**, bairro **Santa Edwiges**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Barbosa da Silva**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n° 299387 **SSP-AL**, inscrito no CPF sob o n° **296.681.744-53**, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Associação Mãe Rainha, situada a Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1415, Bairro Itapoã CEP 57314-180, Arapiraca – AL, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Srª Maria Verônica Alécio de Oliveira Godoi,** brasileira**, portadora de Carteira de Identidade n° 276133 SSP-AL, inscrita no CPF sob o n° 210.893.964-49, residente e domiciliado na Rua Juracy Camelo Santos, nº 41, Bairro: Brasília**, nesse Município, doravante denominada Organização Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Colaboração** ou, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a qualificação da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sr(a). **Gisella de Oliveira Santos Silva** conforme Portaria nº 639/2021 anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 145/2019, anexa ao presente instrumento.
a) Sr(a). Gerlande Fausto Cavalcante da Silva – PRESIDENTE
b) Sr(a). Lívia Carla Firminiano Nicácio
c) Sr(a). Fabrisia Pimentel do Amaral
2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). **Maria Verônica Alécio de Oliveira Godoi**, CPF nº **210.893.964-49**, RG nº **276133**, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a Organização Sociedade Civil o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de **Colaboração**.
3.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 60.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 05.51.08.244.1310.6013 manutenção do Bloco de Proteção Social Especial – BL PSEAC e BL PSEMC, e da Reserva nº 002231/2021, de 11/06/2021.
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de **Colaboração** e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de **Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de **Colaboração** no prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão

dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de **Colaboração**;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de **Colaboração** na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de **Colaboração** relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de **Colaboração**;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de **Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de **Colaboração**;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de **Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de **Colaboração** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de **Colaboração** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste **Termo de Colaboração**, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de **Colaboração**, **sendo vedado**:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. 6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco **Caixa Econômica,** Agência **4813,** Operação**. 003** Conta **nº 901-1.**
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de **Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de **Colaboração** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de **Colaboração** através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de **Colaboração**.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de **Colaboração**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de **Colaboração** quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de **Colaboração**;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de **Colaboração**.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.204/2015 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo superior a dois anos.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplica as sanções previstas nos incisos I e II da Cláusula **12.1** do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Arapiraca/AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de **Colaboração**.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de **Colaboração** o plano de trabalho.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de **Colaboração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Arapiraca, 16 de Julho de 2021

Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Gestor da Parceria Pelo Município

Gestor da Parceria Pela Entidade

Secretário Municipal Responsável Pela Parceria

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70CDC871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16500/2021

DA PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; CASA VOVÓ JÚLIA LTDA, CNPJ Nº 10.855.158/0001-05

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E COFFEE BREAK, DESTINADOS AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO (REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHAS).

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 P/INTERVENIENTE; JÚLIA FABRÍCIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, CPF N° 075.360.254-75 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:59676FF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
PE-19/2021 PROCESSO: 1802/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DT OFFICE DIST. DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.019.904/0001-20**.
OBJETO: RP para aquisição de Material Esportivo .
Vencedora do item: 47
Valor total dos itens: R$ 22.998,60
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Roberto Santos Oliveira**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
PE-19/2021 PROCESSO: 1802/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **OLIVEIRA G9 EIRELI, CNPJ Nº 14.666.012/0001-01**.
OBJETO: RP para aquisição de Material Esportivo.
Vencedora do item: 4, 10, 15, 17, 33, 37, 38, 40, 41.
Valor total dos itens: R$ 22.985,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Gilberto Oliveira Souza**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
PE-19/2021 PROCESSO: 1802/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30**.
OBJETO: RP para aquisição de Material Esportivo.
Vencedora do item: 31
Valor total dos itens: R$ 1.196,40
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Anderson Carlos Diniz Silva**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PE-19/2021 PROCESSO: 1802/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **KRIPTON IND. E COM. EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.019.904/0001-20**.
OBJETO: RP para aquisição de Material Esportivo.
Vencedora dos itens: 2, 6, 13, 14
Valor total dos itens: R$ 9.700,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Leandro Júlio da Silva**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:EE357F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA), processo administrativo nº 1.190.13.04.21; a empresa: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.173.027/0001-25, vencedora do lote 01, composto por 07 itens (Valor dos itens: 01 – R$ 210.537,60; 02 – R$ 786.240,00; 03 – R$ 424.320,00; 04 – R$ 574.080,00; 05 -R$ 349.440,00; 06 – R$ 324.480,00; 07 – R$ 74.880,00) e lote 02, composto por 09 itens (Valor dos itens: 01 – R$ 432.000,00; 02 – R$ 316.800,00; 03 – R$ 820.800,00; 04 – R$ 1.128.960,00; 05 – R$ 576.000,00; 06 – R$ 432.000,00; 07 – R$ 304.128,00; 08 – R$ 216.558,72; 09 – R$ 202.752,00). Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.
Atalaia/AL, 09 de julho de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F1241029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PE-18/2021 PROCESSO Nº 1.190.13.04.21
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.173.027/0001-25.
Objeto: locação de máquinas e caminhões com motorista.
Vencedora do lote do lote 01, composto por 07 itens (Valor dos itens: 01 – R$ 210.537,60; 02 – R$ 786.240,00; 03 – R$ 424.320,00; 04 – R$ 574.080,00; 05 -R$ 349.440,00; 06 – R$ 324.480,00; 07 – R$ 74.880,00) e lote 02, composto por 09 itens (Valor dos itens: 01 – R$ 432.000,00; 02 – R$ 316.800,00; 03 – R$ 820.800,00; 04 – R$ 1.128.960,00; 05 – R$ 576.000,00; 06 – R$ 432.000,00; 07 – R$ 304.128,00; 08 – R$ 216.558,72; 09 – R$ 202.752,00)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Ladimir Clark Bertho Pereira e Luiz Marcelo Santos de Andrade pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1FF33C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021
PROCESSO: 1416.07.06.2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.841.115/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios, Logradouros e Espaços Públicos do Município de Atalaia/AL.
Valor global estimado de R$ 5.621.924,66.
Dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária de Saúde
Funcional Programática: 1023 – Construção e reformas de postos e unidades Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0427.00. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0040.00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Funcional Programática: 1020 – Construção e reforma de creche. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0010.00. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0298.00.
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Funcional Programática: 1016 – Construção, ampliação e reforma de unidades escolares. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0010.00. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0298.00.
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Operação Urbana. Funcional Programática: 1015 – Construção e reformas de prédios públicos. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0010.00. Unidade: 0660 Secretaria Municipal de infraestrutura; Classificação Funcional programática: 2092 – Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura e operações urbanas; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.
VIGÊNCIA: . 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti Filho pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:876A2840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação. DATA, HORA E LOCAL: 04 de agosto de 2021, às 08h30min. A Licitação ocorrerá no site http:/www.licitanet.gov.br/, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. DATA, HORA E LOCAL: 04 de agosto de 2021, às 11h30min. A Licitação ocorrerá no site http:/www.licitanet.gov.br/, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 23/07/2021.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:063EE356

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021
O Município de Campestre, o Prefeito no uso de suas atribuições informa resultado da contratação de empresa sob forma de empreitada destinada a Serviço de Saneamento Básico no Bairro Maria de Tião no Município de Campestre. Julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico. HOMOLOGA em 22 de julho de 2021 a Tomada De Preço Nº. 001/2021. realizada Data da Abertura: 20/07/2021 às 09:00 horas. Vencedora a empresa WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº. 37.730.683/0001-42, que apresentou o valor Global de R$ 69.730,25 (sessenta e um mil e setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), fica convocada para assinatura do contrato em 22/07/2021. Maiores informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas ou no portal do município www.campestre.al.gov.br Endereço: Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro – Campestre - AL.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BC27AAED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 0851/2021 – PE 056/2021.1

Venho por meio deste, convocar a empresa jurídica **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTD** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 056/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7C42B3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 056/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 056/2021.1 em favor da licitante **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.868.692/0001-40, vencedora para os itens: 01,02,03 e 04 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 20 de Julho de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:567298E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 813/2021 – PE 057/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI –ME, MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI –EPP e ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA -ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 057/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:329E1F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 057/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 057/2021.1 em favor das licitantes **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.132.785/0001-32, vencedora para o item: 03; **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28, vencedora para os itens: 01,02,10,13 e 14 e **ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.780.531/0001-63, vencedora para os itens: 04,05,06,08,09,11,12,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25 e 26 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Julho de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4ABB5261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1078/2021 – PE 064/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA – ME** e **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 064/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:61DDF7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 064/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 064/2021.1 em favor das licitantes **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.084.713/0001-62, vencedora para o item: 02 e **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO**

DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.708.427/0001-23, vencedora para o item: 01 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Julho de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1ECF2DCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

LICENÇA AMBIENTAL
O Município de Campo Grande - AL, CNPJ: 12.198.701/0001-66, endereço: RUA 31 DE MAIO, S/N, CENTRO, - 57.350-000, Campo Grande - AL, torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**AUTORIZAÇÃO**, para**Pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetada, A,C,D e E, no Município de Campo Grande - AL**. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2021 – OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande. **DATA/HORA**: 03 de agosto de 2021; às 08:30,

PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2021 – OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a Secretaria de Educação do Município de Campo Grande. DATA/HORA: 03 de agosto de 2021; às 10:00.

2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Campo Grande, retomada do certame para ajustes do Edital e novas apresentações de propostas e documentos. **DATA/HORA:** 04 de agosto de 2021; às 09:00. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.campogrande.al.gov.br).

Campo Grande/AL, 22 de julho de 2021.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA,
Prefeita.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:A61D4988

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: 1**0/08/2021**, às **09:00** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 22 de julho de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:B6DE139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/08/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 22 de julho de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:88AC9193

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Execução dos serviços de reforma na Escola Oceano Carleal. LICITANTE HABILITADO: SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI; DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA; HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/08/2021, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 22 de Julho de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:047552ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, consoante o art.14 da Lei n. º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n. º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - R$ 19.644,70; ANTONIO SOBRINHO BARBOSA - R$ 19.976,50; ARACELI PALMEIRA OLIVEIRA - R$ 16.955,00; ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNC. DE P. DOS INDIOS - R$ 51.522,70; AYANE MIKAELE PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS - R$ 19.989,00; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - R$ 10.063,57; ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA - R$ 15.033,46; EVANDRO SOARES DA SILVA - R$ 9.014,92; GIVALDO MARTINS MAGALHÃES - R$ 19.561,55; INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS - R$ 74.383,47; JOSE ADEILTON PESSOA MARTINS - R$ 19.995,50; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 19.991,28; JOSE APARECIDO LUCIO - R$ 3.992,52; JOSE DOUGLAS DO NASCIMENTO - R$ 16.955,00; JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS - R$ 19.984,80; JOSEFA LUCILENE INACIO DE LIRA - R$ 9.821,50; LUIZ ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA - R$ 19.989,00; PATRICIA MARIA FERREIRA SILVA - R$ 15.124,31; ROSILENE FERREIRA DE LIRA - R$ 9.670,40.

Coité do Nóia - AL, 20 de Julho de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B5C4B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS- CHAMADA PÚBLICA-Nº 0001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, consoante o art.14 da Lei n. º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n. º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: xxxxxxxxxx. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00045/2021 - 21.07.21 - ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA - R$ 15.033,46; CT Nº 00046/2021 - 21.07.21 - JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS - R$ 19.984,80; CT Nº 00047/2021 - 21.07.21 - ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - R$ 19.644,70; CT Nº 00048/2021 - 21.07.21 - JOSE DOUGLAS DO NASCIMENTO - R$ 16.955,00; CT Nº 00049/2021 - 21.07.21 - ROSILENE FERREIRA DE LIRA - R$ 9.670,40; CT Nº 00050/2021 - 21.07.21 - JOSE APARECIDO LUCIO - R$ 3.992,52; CT Nº 00051/2021 - 21.07.21 - JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 19.991,28; CT Nº 00052/2021 - 21.07.21 - JOSEFA LUCILENE INACIO DE LIRA - R$ 9.821,50; CT Nº 00053/2021 - 21.07.21 - ARACELI PALMEIRA OLIVEIRA - R$ 16.955,00; CT Nº 00054/2021 - 21.07.21 - PATRICIA MARIA FERREIRA SILVA - R$ 15.124,31; CT Nº 00055/2021 - 21.07.21 - EVANDRO SOARES DA SILVA - R$ 9.014,92; CT Nº 00056/2021 - 21.07.21 - LUIZ ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA - R$ 19.989,00; CT Nº 00057/2021 - 21.07.21 - GIVALDO MARTINS MAGALHÃES - R$ 19.561,55; CT Nº 00058/2021 - 21.07.21 - ANTONIO SOBRINHO BARBOSA - R$ 19.976,50; CT Nº 00059/2021 - 21.07.21 - AYANE MIKAELE PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS - R$ 19.989,00; CT Nº 00060/2021 - 21.07.21 - JOSE ADEILTON PESSOA MARTINS - R$ 19.995,50; CT Nº 00061/2021 - 21.07.21 - ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNC. DE P. DOS INDIOS - R$ 51.522,70; CT Nº 00062/2021 - 21.07.21 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - R$ 10.063,57; CT Nº 00063/2021 - 21.07.21 - INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS - R$ 74.383,47.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DCF767FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ 00.236.193/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.815.000,52 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 31/12/2021
Celebração: 04/01/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Carlos Henrique Moura da Silva**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 04/01/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5C0814DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS – SMTTS

O Município de Coruripe/AL, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS – SMTTS torna público, a quem interessar, que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Suprimentos de Coruripe/AL, localizado na Rua do Sol, nº 389, Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57230-000, Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, definida a sessão de abertura de propostas e habilitação que será no dia 17/08/2021, às 09:00h, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação - COPEL, a partir do dia 26/07/2021 até 16/08/2021, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS – SMTTS, no endereço supramencionado, por meio de protocolo, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). Os interessados poderão obter o edital e maiores informações presencialmente nos dias 26 de Julho de 2021 à 16 de Agosto de 2021, de 08:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Suprimentos, por e-mail: coruripe.suprimentosal@gmail.com ou pelo Site: https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes.

Coruripe/AL, 22 de julho de 2021

MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL

*reproduzido por incorreção referente ao nº da Chamada Pública

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:5FDD19B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre regras a serem observadas para o credenciamento e contratação, via chamamento público, de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde complementares de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Coruripe-AL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Coruripe, no exercício das atribuições como gestor municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e com fundamento no art. 199 da Constituição Federal de 1998, e, ainda,

considerando o art. 7º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

considerando a Constituição Federal de 1988, que erigiu à saúde a um direito social consoante o seu art. 6º, mais adiante definindo em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado";

considerando a Lei federal nº 8.080/90, que regulamentou o SUS, elencando em seu art. 7º, como princípios do sistema, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, e a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;

considerando os arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90, que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

considerando a Portaria GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

considerando a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

considerando a prevalência do interesse público de salvaguardar o acesso ao direito fundamental da saúde associado à garantia da necessidade de disponibilizar ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em Coruripe-AL;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Edital SMS 001/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares complementares de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Coruripe-AL.

Art. 2º - O credenciamento a que se refere o art. 1º vigerá pelo prazo previsto no edital, observadas as normas pertinentes e as condições nele fixadas.

Parágrafo único - Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal de Saúde, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado na Imprensa Oficial a ser instituída pelo Município ou no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e em meio eletrônico no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º - São responsáveis pelo cumprimento desta Portaria:

I - a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

II - os prestadores de serviços de saúde que prestem serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade no Município.

Art. 4º - Para os fins desta Portaria são consideradas as seguintes definições:

I - CREDENCIAMENTO: caso de inexigibilidade de licitação, caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior número possível de prestadores de serviço;

II - PRESTADOR DE SERVIÇOS: pessoa jurídica de direito privado executor de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade para o Sistema Único de Saúde;

III - USUÁRIO: todo e qualquer cidadão que utiliza o Sistema Único de Saúde no Município de Coruripe;

IV - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH: é o documento hábil para identificar o paciente e os serviços prestados sob regime de internação hospitalar e fornecer informações para o gerenciamento do Sistema. As informações referentes às atividades assistenciais realizadas, na forma de AIH deverão ser entregues até o 05º (quinto) dia útil de cada mês;

V - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO - APAC: é o documento autorizador para a realização de procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo. O referido documento deverá ser precedido de laudo médico que o justifique;

VI - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BPAI: aplicativo no qual se registram os procedimentos realizados pelos prestadores de serviços do SUS, no âmbito ambulatorial de forma individualizada, incluídos os campos: Cartão Nacional do Profissional, CBO 2002, Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Usuário com sua Data de Nascimento e Município de Residência, visando à identificação dos usuários e seus respectivos tratamentos realizados em regime ambulatorial;

VII - CONTRATO: instrumento formal, assinado pelas partes, por meio do qual estas manifestam ciência quanto às regras contidas em edital, assumindo a obrigação de cumpri-las, selando desta forma a relação "contratual" de acordo com o requerimento de credenciamento interposto;

VIII - PLANO OPERATIVO ANUAL - POA: instrumento elaborado com o objetivo de pactuar metas quantitativas e qualitativas baseadas na capacidade instalada do prestador ou série histórica de produção, para definição de oferta e fluxo de serviços a serem contratualizados;

IX - PORTAS DE ENTRADA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: são os serviços instalados em Unidade de Saúde para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas;

X - PORTAS DE ENTRADA DO AMBULATÓRIO: são os serviços instalados em Unidade de Saúde, sejam elas hospitalares ou ambulatoriais, para prestar atendimento ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas;

XI - COMPONENTE HOSPITALAR: é constituído pelas Portas Hospitalares de atenção à Rede Hierarquizada em diversas linhas do cuidado e nas mais variadas especialidades, prestando atenção integral aos usuários do SUS e devendo garantir atendimento de diagnóstico e tratamento na média e alta complexidade, com equipe clínica organizada e atenção multidisciplinar;

XII - INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO - IAC: é a denominação dos recursos financeiros alocados aos hospitais que aderiram à política de contratualização do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n° 1.721 de 21/09/2005 e Portaria GM/MS nº 3.123 de 07/12/2006;

XIII - INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR - IGH: todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas quali-quantitativas;

XIV - INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - INTEGRASUS: incentivo a ser pago adicionalmente ao faturamento, exclusivamente, aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de suas atividades assistenciais e a realização das mesmas em regime de parceria com o Poder Público, conforme Portaria GM/MS nº 604 de 24/04/2001.

Art. 5º - Compete à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e à Comissão Especial Técnica de Credenciamento:

I - implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;

II - informar às unidades solicitantes que avaliaram inicialmente o quadro clínico do usuário, dos trâmites necessários para possibilitar o acesso deste aos procedimentos;

III - aferir a evolução contínua de qualidade dos serviços prestados, com base no índice de satisfação do usuário, medido através de instrumentos de pesquisa junto aos usuários, considerando parâmetros estatísticos e probabilísticos;

IV - gerenciar, orientar e monitorar o credenciamento e a rede de prestadores de serviços;

V - assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos dos serviços;

VI - assegurar os repasses financeiros a titulo de incentivos garantidos em portarias ministeriais para cada unidade beneficiada pelas mesmas;

VII - orientar os prestadores de serviços quanto à interpretação e ao cumprimento desta instrução, procedendo às revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional;

VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas ajustadas no Contrato, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

IX - efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

X - estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

XI - proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser devidamente formalizadas;

XII - prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;

XIII - assegurar o cumprimento das metas gerais e específicas, tanto quantitativas quanto qualitativas, descritas no regulamento e no Plano Operativo Anual - POA;

XIV - fiscalizar o serviço credenciado por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do tratamento;

XV - proceder à avaliação de desempenho das Unidades credenciadas na prestação dos serviços de saúde, classificando-as conforme escore definido no Plano Operativo Anual - POA.

Art. 6º - São obrigações dos prestadores de serviços:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

III - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

IV - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

V - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente;

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VI - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VII - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Plano Operativo Anual - POA;

VIII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

IX - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

X - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XI - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XII - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

XIII - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitando a legislação específica;

XIV - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

XV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XVI - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

XVII - executar os serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas, utilizando material apropriado e dispondo de infraestrutura e equipe profissional necessária à sua execução;

XVIII - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência própria ou de auxiliares (empregados, prepostos e diretores ou pelos profissionais não vinculados ao seu quadro, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços) que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações, equipamentos e aparelhagens;

XIX - manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, e assegurar a qualidade dos serviços credenciados utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos vigentes;

XX - organizar os prontuários hospitalares e/ou ambulatoriais dos pacientes e manter serviços de documentação e arquivos atualizados;

XXI - manter prontuário arquivado na unidade de acordo com os prazos legais vigentes;

XXII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXIII - assegurar ao paciente do Sistema Único de Saúde - SUS o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XXIV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XXV - fornecer ao paciente relatório de alta hospitalar com relato de todos os atendimentos prestados durante o internamento, com os seguintes dados:

a) nome do paciente;

b) nome do hospital;

c) localidade;

d) motivo da internação;

e) data de internação;

f) data da alta;

g) material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso, e garantir uma segunda via no prontuário do paciente;

XXVI - fornecer ao paciente relatório de referência e contra-referência quando necessário, utilizando modelo preconizado pela Secretaria do Município onde fica a CREDENCIADA, e/ou modelo Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, quando o paciente necessitar ser transferido para outros Municípios;

XXVII - responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

XXVIII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora credenciados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Credenciante;

XXIX - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do Contrato;

XXX - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

XXXI - apresentar faturamento à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, na forma de AIH em meio magnético, em conformidade com os parâmetros do Ministério da Saúde, no seguinte endereço eletrônico: *controleeavaliacao27@gmail.com*;

XXXII - garantir a realização de 100% (cem por cento) dos procedimentos a que lhes forem demandados;

XXXIII - observar o disposto na Resolução CFM nº 1.634, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;

XXXIV - observar o disposto na Resolução CFM nº 1.666, de 07 de maio de 2003, que dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;

XXXV - cumprir o estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de Maio de 1998, que instituiu diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;

XXXVI - cumprir, no que couber, o disposto na Resolução CFM nº 1.886, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre as "Normas Mínimas para o Funcionamento de consultórios médicos e dos complexos cirúrgicos para procedimentos com internação de curta permanência";

XXXVII - cumprir o estabelecido na Resolução CFM nº 1.802, de 04 de Outubro de 2006, que dispõe sobre a prática do ato anestésico;

XXXVIII - observar o disposto na Resolução COFEN nº 214, de 10 de novembro de 1998, que dispõe sobre a Instrumentação Cirúrgica;

XXXIX - participar da Comissão de Acompanhamento ao Contrato, instituída no âmbito de cada relação formalizada.

Art. 7º - Os serviços objeto do credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

Art. 8º - Além do disposto nesta Portaria, o prestador credenciado cumprirá o estabelecido no Edital, nas suas condições gerais e no Contrato.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe-AL, 22 de julho de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:46E99163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058, DE 22 DE JULHO DE 2021

Institui a Comissão Técnica Especial de Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, na forma que indica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Coruripe, no exercício das atribuições como gestor municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e com fundamento no art. 199 da Constituição Federal de 1998, e, ainda,

considerando o art. 7º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que erigiu à saúde a um direito social consoante o seu art. 6º, mais adiante definindo em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado";

considerando a Lei federal nº 8.080/90, que regulamentou o SUS, elencando em seu art. 7º, como princípios do sistema, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, e a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;

considerando os arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90, que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

considerando o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

considerando a Portaria GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

considerando a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

considerando a prevalência do interesse público de salvaguardar o acesso ao direito fundamental da saúde associado à garantia da necessidade de disponibilizar ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em Coruripe-AL;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Credenciamento - CTE, com a finalidade de elaborar, receber, examinar e avaliar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público para o credenciamento e contratação de prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde complementares de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Coruripe -AL.

Art.2º -São atribuições da Comissão Técnica Especial de Credenciamento:

I - elaborar e publicar o edital de chamamento público de que trata o *caput* deste artigo, e conduzir o correspondente processo de credenciamento;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - receber, conferir e examinar a autenticidade e regularidade dos documentos de habilitação, emitindo para os proponentes o recibo correspondente;

V - promover, em qualquer fase do credenciamento, as diligências que entender necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo;

VI - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberação acerca da homologação;

VIII - receber recursos e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;

IX - dirimir dúvidas ou casos omissos oriundos do Edital Público de Credenciamento, no endereço, dias e horários estabelecidos no referido instrumento, com observância da legislação em vigor;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art.3º -A Comissão Técnica Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

I - Patrícia Albuquerque Martins de Freitas, representante do Controle e Avaliação, que a presidirá;

II - Aparecida Cesário Ramalho, representante do Conselho Municipal de Saúde de Coruripe;

III - Ana Carolina Firmino Costa Pereira, representante da Vigilância Sanitária;

IV - Antônio Fernando Costa Lobo, representante da Assessoria de Contabilidade;

V - Omar Félix Paulino, representante da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único - A Presidente da CTE será substituída, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos demais membros efetivos.

Art.4º -Após a análise e apreciação, pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento, da documentação entregue, a mesma concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, submetendo a decisão à consideração da autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, comunicando-se em qualquer caso, por escrito, o resultado aos interessados.

Art. 5º -A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 6º - A CTE atuará no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe-AL, 22 de julho de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:7C3233B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMABONITA, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a classificação de acordo com o critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender o art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Chamada Pública nº 01/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município. O recurso apresentado como qualquer outro documento encontra-se disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL.

Craíbas/AL, 22 de julho de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D92C071C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021
PROCESSO N.º 04300028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 2021, foi FRACASSADO a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C5396815

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO - LTDA, com CNPJ: 81.618.753/0001-67**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de **Câmara para Conservação de Imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto/AL.

Valor: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

Vigência: 60 meses;

Celebração: 02/062021;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Wagner Ricard Krieger.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E3121EC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

AVISO DE ASSINATURA DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SRP

O Município de Ibateguara/AL, através de sua Pregoeira, por este termo**COMUNICA**conforme o aviso publicado no diário oficial dos municípios do estado de alagoas no dia 10 (dez) de junho de 2021, que os representantes das empresas abaixo não compareceram junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de

Ibateguara/AL,no**prazo estipulado de 05 (cinco) dias,** como as oriundas não compareceram, para assinatura da **ata de registro de preços** oriunda do Processo Administrativo nº 0812007/2021, foram desclassificadas do certame.

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 32.132.095/0001-93, sediada a Av. Prudente de Morais, 2893, CEP: 59.022-310 – Natal/RN, representada por Marcelo Galdino de Araújo, Carteira de identidade nº 3128375, inscrito no CPF nº 057.852.364-78;

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F8A6802D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 022-2021

Processo Nº 0341/2021
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 002/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MAREC CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 13.873.535/0001-19
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de manutenção e reforma predial programada, não programada, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, vias e do sistema de drenagem pluvial no município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 8.415.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil reais)
Celebrado: em 21/06/2021
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e KEILLA REJANE SOUZA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C0989126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***fornecimento de fardamentos*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias.**

Inhapi/AL, 22 de julho de 2021.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E155EEDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Maria Nazaré do Nascimento Farias – CPF nº 373.113.954-53, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4F75DC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 0517001/2021 – Processo nº 0517001/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Maria Nazaré do Nascimento Farias CPF nº 373.113.954-53 – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Vigência: 06 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D72C3E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 279, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.250,000 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, QUE TRATA DE REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 1.250,000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) destinados à criação de nova ação (Projeto e/ou Atividade) em adequação da **Lei Municipal n° 257/2020** ao Orçamento Vigente.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0015 – MANUTENÇÃO DA VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
2166 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR 81000794
3.3.1.9.0.04.00/0431.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00
3.3.1.9.0.13.00/0431.00 – Obrigações PatronaisR$ 105.500,00
3.3.3.9.0.30.00/0431.00 – Material de Consumo.....R$ 177.000,00
3.3.3.9.3.30.00/0431.00 – Material de Consumo.....R$ 198.000,00
3.3.3.9.0.39.00/0431.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 289.500,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>R$ 1.250,000,00

Art. 2º - As aberturas dos Créditos especificados no artigo anterior fica condicionadas a existência de recursos, consoante determina o Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 22 de julho de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:42D05BC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual. Data: 10/08/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 22 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:2F166A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 03160010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021-SRP – 2ª Chamada. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI'S e insumos contra o COVID-19. Data da Homologação: 14/07/2021. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022. Fornecedores e valores Registrados: L.P. BORBA & CIA LTDA, CNPJ 78.796.778/0001-46, valor registrado: R$ 9.048,63 (nove mil quarenta e oito reais e sessenta e três centavos); CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 36.618.574/0001-75, valor registrado: R$ 33.885,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais); BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, CNPJ 07.388.667/0001-52, valor registrado: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:43F954A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada no **desenvolvimento, instalação e aluguel do diário online, além de licenciamento, prestação de serviços para suporte de software destinado ao controle integrado da informatização escolar**, via dispensa de licitação, destinados a Secretaria Municipal de Educação.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:AEAF88C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 02/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente para a **construção de uma academia de saúde no povoado Pé Leve** no município de Limoeiro de Anadia-AL.
ABERTURA: 10 de agosto de 2021, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na praça Romão Gomes, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/

Limoeiro de Anadia/AL, 23 de julho de 2021.

QUEZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:C99DA8F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PORTARIA Nº 456 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o **Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** ora ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Major Izidoro/AL, **15 de Julho de 2021**.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

NILTON PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:C74575E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 1003/2021
Pregão Eletrônico: 10014/2021

O município de Maragogi/AL, vem por meio deste, notificar a **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, inscrito CNPJ/MF Nº 08.629.276/0001-45, RUA DO CUPIM, 259 – GRAÇAS – RECIFE – PE – CEP: 52011-070, FONE: 81 3314-2616 / 81 – 98109-4749 – E-

MAIL: financeiro@formatti.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: ANA MANUELLA COUTO DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03.914.477.432 DETRAN/PE E CPF Nº 033.593.944-96, em razão de descumprimento de obrigações contratuais/editalícias/ARP – ATA 36/2021. Portanto aplicada a penalidade de acordo com o artigo 87, III da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, pelo prazo de 01 (um) ano. Assim, abre-se **o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93**.
Para maiores informações: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi/AL, 22 de julho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2ECC9E99

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .

Processo n° 1630/2020
Ata de Registro de Preços n° 44/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.015/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sediada à Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville Empresarial, santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada por Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0.
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel/S- 10, Óleo Diesel BS500 comum e Etanol), em ampla rede de postos, mediante a implantação de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maragogi/AL e, demais veículos que venham ser incorporados a este município, especificado no Item do Termo de Referência anexo
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 16 de julho de 2021.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:CF0EE9FD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0589/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 13.010/2021
Tipo: Menor valor global Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de** motocicletas para atender as necessidades de deslocamento dos diretores das escolas da zona rural do município. Data de realização: 04 de agosto de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 22 de julho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:609BC3A6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº: 1020/2021
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 04/2021
Objeto: Chamada pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações relacionados e especificados abaixo, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da Rede Pública de ensino do Município de Maragogi/AL, está regulamentada pela**Resolução**CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela**Resolução**CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
Data de realização: 13 de agosto de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: licitacao@maragogi.al.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 22 de julho de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:56CC7765

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo n° 1301/2020
Ata de Registro de Preços n° 45/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.019/2021
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedor: Construções e Indústria de Pré-Moldados LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 17.316.653/0001-87 - Endereço: Rua Professor Lauro Mendonça, 165, Progresso – Girau do Ponciano – AL, CEP 57360-000 - Telefone: (82) 3520-1502 - E-mail: cipelconst@gmail.com

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.019/2021 e todos seus anexos
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor Construções e Indústria de Pré-Moldados LTDA – EPP.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:64999983

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1301/2020
Ata de Registro de Preços n° 46/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.019/2021
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedor:

TC DA SILVA ROSAS ME, inscrito no CNPJ: 16.513.231/0001-39 - Endereço: Loteamento Terra de Antares, Quadra 41 Lote 05 Nr 05 Antares I – Antares – AL, CEP: 57048-724 Telefone: (82) 3436-1626 Celular: (82) 98735-0346
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.019/2021 e todos seus anexos
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e TC DA SILVA ROSAS ME, inscrito no CNPJ: 16.513.231/0001-39.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:3EB7F95B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1301/2020
Ata de Registro de Preços n° 47/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.019/2021
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedor: BCOM Distribuidora LTDA-ME, inscrito no CNPJ: CNPJ: 02.810.692/0001-69 - Endereço: Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, s/n, Quadra E, Lote 01, Loteamento Bosque das Palmeiras - Serraria – Maceió – AL, CEP 57046-295 /Telefone: (82) 3023-2392
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.019/2021 e todos seus anexos
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e BCOM Distribuidora LTDA-ME, inscrito no CNPJ: CNPJ: 02.810.692/0001-69.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:4E6EB02C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato n° 36/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E A EMPRESA GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.138.0001-95.
OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato n° 36/2020, que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Maragogi – AL, para a elaboração da CARTILHA DO PLANO DIRETOR.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 26/03/2021 e término em 25/05/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 24 de março de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:ED6DA659

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 02/2019, originário da Adesão de Ata 9438/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa CONTRATANTE, de outro lado à COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS – COOPSERBA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 18.419.900/0001-33.
OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação da vigência da Empresa Especializada Prestação de Serviços de Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de Documentos e Sistemas de Informações às necessidades de atividade meio - COOPSERBA para atender as necessidades de todos os Órgãos desta Prefeitura, originário da Adesão de Ata 9438/2018, com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, tendo início em 01/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de março de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:83A8348E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 01/2019, originário da Adesão de Ata 9438/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa CONTRATANTE, de outro lado à COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS – COOPSERBA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 18.419.900/0001-33.
OBJETO: Quarto termo Aditivo de prorrogação de vigência da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atendimento a Portaria e Copeiragem - COOPSERBA para atender as necessidades de todos os Órgãos desta Prefeitura, originário da Adesão de Ata 9438/2018, com clausula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, tendo início em 01/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de março de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5D6B25DD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 064/2018, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial n° 009/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E EMPRESA A. M. TRASNPORTES LTDA – ME, localizada na Avenida Apolinário Sales, n° 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso – BA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 08.900.206/0001-79.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato n° 064/2018, do Pregão Presencial 009/2018, prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do munícipio de Maragogi – AL, com clausula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início 09/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 07 de junho de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9D92140C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0590/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 13.016/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test) e pelo método ST (Sondagem a Trado) em diversos locais do município , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme descrições contidas no termo de referência.
Data de realização: 05 de agosto de 2021, as 09:00 horas.
Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas.
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 22 de julho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:FBA07167

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 030/2021

(De 22 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DA SERVIDORA ALBENIZIA MARIA DOS SANTOS A COMPARECER A ESTA CIMISSÃO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições conforme a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 (três) de abril de 2021, em seu art.3º onde se declara a presidência desta Comissão a inscrita no art. 2º, inciso I.

CONSIDERANDO que teve como último ato a prorrogação do prazo de conclusão através da Portaria nº 015/2021, de 09 de julho de 2021, publicada em 12 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios e a indiciação da acusada, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 171, 173 da Lei Municipal nº188/95 combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil.

CITA

Pelo presente edital, encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **ALBENIZIA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa física CPF nº 832.254.124-49, **INTIMANDO** a aludida a se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão (sito à Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi – Alagoas, CEP 57955-000), defesa escrita nos autos dos Processos nº 1515 e nº 1516, ambos de 29 de julho de 2020. A vista dos autos pode se dar nesse local, às terças-feiras, no horário das 08 às 10h.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

A COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:360A4107

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0707.001/2021

Partes: PMMD e a empresa VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.168.952/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e notebooks, visando atender as necessidades de Marechal Deodoro/AL.
Valor do Contrato: R$ 90.126,00 (noventa mil, cento e vinte e seis reais).
Data de Assinatura: 07 de julho de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Signatários:
Município de Marechal Deodoro - Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - Interveniente

Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
Secretaria Municipal de Saúde - Interveniente
Tânia Maria de Queiroz - Secretária
Secretaria Municipal de Assistência Social - Interveniente
Adriana de Souza Costa - Secretária
Secretaria Municipal de Educação - Interveniente
Karolina Flora Barros Crisóstomo - Secretária
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT - Interveniente
José Cícero Santos de Alcântara - Superintendente
Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC - Interveniente
Thiago Ayres Agra - Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN - Interveniente
Rommel da Cunha Lima Júnior - Presidente
Empresa Via Comercio e Representação de Informática EIRELI – ME - Contratada
Wesdefran Paulo de Souza Freitas - Representante legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0A4E2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017
Partes: PMMD e LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.582.882/0001-90
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato n° 013/2017, configurando em um aumento de 25% do valor inicial do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor global do contrato passará a ser de R$ 450.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2018.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO LTDA- ME – CONTRATADO

*republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:812A3F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017
Partes: PMMD e a empresa **LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.582.882/0001-90.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do 4º termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
Daniele Batista dos Santos
LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA-ME – CONTRATADA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CD0A1D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O município de Marechal Deodoro, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 363/2021, subscrita abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.020.875/0001-06, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91 e MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.202.729/0001-46, sobre a **continuação** da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 001/2021, que acontecerá às 10h00m, (horário local), do **dia 26 de julho de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A Lote 7, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro - Al, 22 de julho de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8F9C7898

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria 254/2016 de 26 de dezembro de 2016, dando-lhe nova redação: Aposentar por idade e tempo de contribuição, a contar de 10 de julho de 2014, a servidora **ROBENILVA MARIA BARROS DE MASCARENHAS,** matrícula 00307, com o tempo de contribuição de 31 anos 03 meses e 13 dias, portadora do CPF 280.223.784-53, PIS/PASEP 170.10623.05-6, ocupante do cargo de professora, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 6º da EC 41/03, com provento integral, com paridade, de acordo a ultima remuneração, já inclusos seis qüinqüênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7C90F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 190 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria 609/2008 de 17 de setembro de 2008, dando-lhe nova redação: conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora **GERALDA DE SOUZA SILVA,** matrícula 00426, com o tempo de contribuição de 30 anos 02 meses e 18 dias, portadora do CPF 616.240.634-20, PIS/PASEP 1.703.103.549-8 ocupante do cargo de provimento efetivo Serviçal, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 40, § III, "b" da C.F. – voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com a media das 80% maiores remunerações, já inclusos seis qüinqüênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:D73CB661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 191 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria 39/2014 de 10 de julho de 2014, dando-lhe nova redação: conceder aposentadoria voluntária por idade, a servidora **MARIA CICERA JUSTINO DE LIMA,** matrícula 00391, com o tempo de contribuição de 26 anos 10 meses e 13 dias, portadora do CPF 616.589.104-78, PIS/PASEP 170.31035.75-7 ocupante do cargo de provimento efetivo Serviçal, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 40, § III, "b" da C.F. – voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com a media das 80% maiores remunerações, já inclusos cinco qüinqüênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7AD11DF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 02/2019 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande com CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79 e a empresa AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° 15.739.214/0001-15. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 02/2019, a partir de 02/07/2021 até 02/12/2021, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Luciana Fernandes da Silva Souza – Contratado.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:FBD5EC54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 20210719018/2021, que tem como objeto o **Serviços de Recarga de Cartucho e Tonner .** A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasminador2021@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 26 de julho de 2021 (segunda -feira), até as 16h00min.

Minador do Negrão, 20 de julho de 2021.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:0E8B34A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 06/08/2021, às 11h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 22 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:4E661550

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-2021

PROCESSO N.º 0603001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20/07/2021 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 018-2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

Olho d'Água das Flores/AL, 20 de julho de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:B5D6D08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0603001/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.
Data de realização: 10 de agosto de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:F9A46E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES - AL AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2021
No extrato de abertura da Tomada de Preços nº 03/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 19 /07/2021, página 25. Onde se lê: Através do e-mail oafloresal@outlook.com. Leia-se: Através do e-mail cploafloresal@outlook.com.

Olho d`Água das Flores - AL, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIMA AGRA BRANDÃO
Presidente CPL.

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:D53FB75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES - AL AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2021
No extrato de abertura da Tomada de Preços nº 04/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 19 /07/2021, página 25. Onde se lê: Através do e-mail oafloresal@outlook.com. Leia-se: Através do e-mail cploafloresal@outlook.com.

Olho d`Água das Flores - AL, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIMA AGRA BRANDÃO
Presidente CPL.

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:F0060827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0401008/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos.
Data de realização: 13 de agosto de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:9E22E8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0322010/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e confecção em geral.
Data de realização: 04 de agosto de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:AAA9016B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 07114019/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.
Data de realização: 16 de agosto de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:166664E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 0511014/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes para reposição de equipamentos e material permanente de informática da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d`Água das Flores/AL.
Data de realização: 23 de agosto de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:DD88B16D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2021

PROCESSO N.º 0318020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: DIAS & GOMES LTDA
CNPJ: 19.329.367/0001-81

Lote 01: Valor total R$ 898.662,00
Lote 02: Valor total R$ 46.773,00
Lote 05: Valor total R$ 730.075,00
Lote 06: Valor total R$ 38.425,00
Lote 07: Valor total R$ 240.000,00
Lote 08: Valor total R$ 26.600,00
Lote 09: Valor total R$ 272.250,00
Lote 10: Valor total R$ 30.250,00
Lote 11: Valor total R$ 56.700,00
Lote 12: Valor total R$ 6.300,00

Valor Global Total: R$ 2.346.035,00 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil trinta e cinco reais).

Empresa: R. F. DA SILVA
CNPJ: 31.522.859/0001-94
Lote 03: Valor total R$ 212.706,00
Lote 04: Valor total R$ 23.634,00
Lote 13: Valor total R$ 23.805,00
Lote 15: Valor total R$ 58.200,00
Lote 16: Valor total R$ 1.800,00

Valor Global Total: R$ 320.145,00 (trezentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais).

Empresa: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.119.924/0001-11
Lote 14: Valor total R$ 7.020,00

Valor Global Total: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.673.200,00 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil duzentos reais).

Lotes Fracassados: 03 e 04.

Olho d'Água das flores/AL, 21 de julho de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:C2262BE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

Processo nº 05270003/2021
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Setor de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 82 3632-1142. Endereço: Rua Vereador José Félix, n.º 54 - Centro - Olivença - Alagoas.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:B9E4FA57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PARICONHA

NOTIFICAÇÃO

ROSA GOMES PADILHA SILVA
CPF Nº 845.420.394-05 - **Cargo/função:** Professora
Matricula Nº 15431 **CHS:** 25 horas **Admissão:** 04/08/1998
Unidade de Lotação: Escola Municipal Paulo Edmilson de Andrade Silva – Pov. Serra dos Vitórios, CEP 57475-000 - Pariconha-AL

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, nomeada pela **Portaria PMP nº 03/2021**, publicada no Quadro de avisos da Secretaria de Administração e Finanças de Pariconha-AL, em 04/01/2021, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que, se apresente na **sede** desta secretaria, no horário de expediente (08:00 as 14:00 horas), no prazo de 06 (seis) dias uteis, após o recebimento desta, para tratar de assunto de seu interesse.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:D5B3EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO PE 16/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 05130004/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Sacolas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pariconha/AL.
Data de realização: 11 de agosto de 2021, às 11h30min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:79FBFB67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0611-0002/2021.
Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO TIPO AUTO BOMBA TANQUE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br; ou pessoalmente no Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja da Matriz).

Maceió,22 de julho de 2021.

FABIANO RODRIGUES
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C0D35763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 1210-0050/2021.
Objeto: BLINDAGEM NIVEL HIJ-IIIA PARA 02 (DUAS) VIATURAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br; ou pessoalmente no Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja da Matriz).

Maceió,22 de julho de 2021.

FABIANO RODRIGUES
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3FD93E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 08/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0702-0004/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, BUFFET E LANCHES EM GERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br; ou pessoalmente no Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja da Matriz).

Maceió,22 de julho de 2021.

FABIANO RODRIGUES
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:58AAC970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, de acordo com o termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº. 201801346-6, Processo 23400001219/2018-56**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 22 de julho de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C9EB0DC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. OBJETO: Obras de Engenharia – Drenagem e pavimentação de ruas no Conjunto Vila Rica, no município de Rio Largo/AL. Abertura: 10/08/2021 às 09h00minhs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 14h00min horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 22 de julho de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:CBBD95F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO N.º 004/2021

CONVÊNIO N.º 004/2021

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Município de Rio Largo**, inscrito no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, sediado à Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Pref. Antônio Lins de Souza- Rio Largo, CEP 57.100-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG Nº 491702 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 321.736.604-20, residente e domiciliado neste município, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** com sede na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Pref. Antônio Lins de Souza- Rio Largo, CEP 57.100-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Recursos Humanos, **Sr. JOSÉ AROLDO SOARES FERRO**, inscrito no CPF sob o nº 440.225.224-53, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA- FEJAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Maceió/AL, à rua Cônego Machado, 917 – Farol, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.207.742/0001-71, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, da FACULDADE CESMAC DO SERTÃO e da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE**, neste ato, representada por seu Presidente JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 003.265.504-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, doravante designada **FEJAL**.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social ou Jornalismo, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Administração Pública, Comunicação Social – Relações Públicas, Marketing, Secretário Executivo Trilíngue, Enfermagem, Design Gráfico, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Matemática, Engenharia Civil, Letras- Licenciatura, Geografia- Licenciatura, Ciências Biológicas- Licenciatura, História – Licenciatura, Química- Licenciatura, Física- Licenciatura, Dança, Teatro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:
Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do
CONCEDENTE;
Só devem ser indicados estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio;
Celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
Avaliar as instalações do **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. Compete ao **CONCEDENTE:**
Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
Caberá à Concedente o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a razão Social da Seguradora.
No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea acima deste item poderá, alternativamente, ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
Enviar à (instituição de ensino), com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
Selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO que melhor apresente índice de ajustamento ao CONCEDENTE;
Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, cujo valor mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente no país;
Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxilio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 11.788/2008;
Assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional;
Assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE;
Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;
Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS DE INTEGRIDADE

A CONCEDENTE garante e declara à IES que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONVÊNIO, irá conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.420/15).

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONVÊNIO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de qualquer natureza, exceto o pagamento proporcional, da Bolsa de Complementação Educacional, independente de estarem concluídas, de atividades realizadas até a data do recebimento, pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, da comunicação de denúncia deste convênio e/ou seus de seus termos aditivos.
Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Humano - FDH

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

A concessão do estágio efetivar-se-á, mediante a formalização de um TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONCEDENTE E ESTAGIÁRIO.**

CLÁUSULA NONA – DO ESTÁGIO

O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica, permitindo à CONCEDENTE agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.
O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo período de igual extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas as obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

Matrícula e frequência regular do ESTAGIÁRIO em curso de educação superior atestado pela instituição de ensino;
Celebração de termo de compromisso entre o ESTAGIÁRIO, o ÓRGÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ESNINO;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento, admitida a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O **CONCEDENTE**, neste ato, nomeia e constitui gestor deste Convênio o servidor **JOSÉ AROLDO SOOARES FERRO**, cargo: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEARH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os seus legais efeitos.

Rio Largo, 01 de JUNHO de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Rio Largo

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Portaria 15/2021- LD 001/2018

----------_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF:

2. Nome:_____ CPF:

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3A8240F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO N.º 004/2021 - ANEXOS II

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º XXXX/201X, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E Nº. 11.788/08, E LEI ESTADUAL N.º 4.675/85, CELEBRADO ENTRE:

A – CONCEDENTE
NOME: XXXXXXXXXXX-XXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXX / ESTADO: XXXXXX / CEP: XXXXXX
TELEFONE:XXXXXX CNPJ: XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:XXXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX

B – ESTAGIÁRIO

NOME:
C.P.F :
ENDEREÇO:
CURSO:
SUB-UNIDADE:
RESPONSÁVEL:
IDENTIDADE:
FONE:
MATRÍCULA:
SÉRIE:

C- INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por seus representantes legais.
ENDEREÇO
TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, obriga-se o **ESTAGIÁRIO**, perante o **CONCEDENTE**, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir **ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR**, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O **ESTAGIÁRIO** cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da **INTERVENIENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 03 (três) novo períodos de igual extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO
O ESTAGIÁRIO fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo CONCEDENTE:
BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
Auxilio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei11.788/2008.
Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.
c.1) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.
SUBCLÁUSULA ÚNICA

As ausências às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.
CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao **CONVÊNIO Nº. XXX/201X,**
celebrado em xx/xx/2018, entre a **XXXXXXX** e a **XXXXXXXXXXXXX. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL**
O **ESTAGIÁRIO** que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO
O CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá dispensar o **ESTAGIÁRIO** desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
O **ESTÁGIO** será extinto nos casos e formas seguintes:
Automaticamente, ao término do compromisso;
Abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
A pedido do **ESTAGIÁRIO**;
No interesse e por conveniência da **CONCESSORA**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;
Ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula do Convênio **Nº. XXX/201X** ou deste **TERMO DECOMPROMISSO**;
Conduta incompatível, funcional ou social do **ESTAGIÁRIO**.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Rio Largo para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das

testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Rio Largo, 01 de JUNHO de 2021

Estagiário (a) Gestor do Convênio

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
C.P.F.:

2. Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B63A209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021-001, 023/2021-002, 023/2021-003, 023/2021-004, 023/2021-005, 023/2021-006 e 023/2021–007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 0232021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, Fornecedor Registrado: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME, CNPJ sob no 01.222.778/0001-08, com valor final de R$ 8.755,42 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Fornecedor Registrado: GRAFPEL INDÚSTRIA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob no 01.301.040/0001-36,, com valor final de R$ 43.061,796 (Quarenta e três mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos); Fornecedor Registrado: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob no 02.472.396/0002-86, com valor final de R$ 31.453,76 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos); Fornecedor Registrado: RICARDO GOMES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob no 05.080.790/0001-86, com valor final de R$ 62.539,11 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos);Fornecedor Registrado: A VIEIRA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.181.312/0001-13, com valor final de R$108.080,16 (Cento e oito mil e oitenta reais e dezesseis centavos); Fornecedor Registrado: W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.608.696/0001-85, com valor final de R$126.761,00 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e um reais); Fornecedor Registrado: TEXGRAF EDITORA LTDA,, inscrita no CNPJ sob nº 13.898.993/0001-02, com valor final de R$24.788,52 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderão ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 22 de Julho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:357C449E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de veículos,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 22 de julho de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5791636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANETE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2021**, às **10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 22 de julho de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8B8CA145

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06.30.0063/2021
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, na pessoa de seu Presidente, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 21.949.562/0001-56) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 06.30.0063/2021, visando a aplicação de Sanção Administrativa referente a Ata de Registro de Preços nº PE11/2020-3 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DF1F357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07.13.0019/2021
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Presidente, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES – ME (CNPJ 34.831.376/0001-60) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.13.0019/2021, visando o Cancelamento e a aplicação de Sanção Administrativa referente ao Contrato nº PE49/2020-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no do qual esta empresa é a contratada, fundada no Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima terceira, item 13.2, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8526B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02.02.0030/2021
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, na pessoa de seu Presidente, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a NPR COMÉRCIO EIRELI - ME (CNPJ 11.449.049/0001-42) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 02.02.0030/2021, visando a aplicação de Sanção Administrativa referente a Ata de Registro de Preços nº PE12/2020-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:78FEB6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.19.0031/2021
O Município de Santana do Ipanema/AL, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na pessoa de seu Presidente, vem NOTIFICAR a empresa R. F. DA SILVA (CNPJ nº 31.522.859/0001-94), da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 03.19.0031/2021, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 48/2020-3, da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada..
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:61F517A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - UNISERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, nome fantasia UNISERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.839/0001-05, estabelecida na Av. Fernandes Lima, s/n, Fundação Hospital da Agro Indústria do Açúcar e do Álcool, sala 07, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP.: 57.052-405, representada pelo seu sócio, Dr. ANDRÉ LUIS RAMIRES SEABRA, inscrito no CPF sob o nº 911.672.214-00, e por sua administradora, Sra. LYJERRA JANAINA RODRIGUES COSTA, inscrita no CPF sob o n.º 047.464.584-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a inexigibilidade de licitação da contratação dos serviços e procedimentos médicos nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ginecológica, coloproctologia e hepatologia cirúrgica em formação específica em Transplante Hepático, de forma, continuada, para atendimento aos munícipes de Santana do Mundaú/AL.
O valor mensal do Contrato é de 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia a publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú, em 22 de julho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:ED255435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 22 de julho de 2021.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B89DCFAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 02/2021 para credenciamento de unidade para prestação de serviços de recolhimento de tarifa de água e outras receitas.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José da Laje-AL, ou simplesmente SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 12.708.988/0001-27, com sede administrativa na Rua Enéas Marinho, s/n, São José da Laje/AL, representado por seu Diretor, Sr. Jobson Francisco de Araújo, inscrito no CPF sob o n. 142.622.234-34, divulga o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com estrutura física para arrecadação, objetivando seleção para prestação de serviços de recolhimento de tarifa de água e outras receitas através de boleto, com código de barras.
Fazem parte integrante do presente edital:
Anexos I e II - Termos de Referências
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV - Solicitação de credenciamento de unidade arrecadadora e declarações obrigatórias

1. DO OBJETO:
1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José da Laje torna público que receberá até 26/07/2021, no horário das 10h00 às 13h00, na sede de seu escritório, sito na Rua Enéas Marinho, s/n, São José da Laje-AL, documentação para credenciamento de uma pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física com estrutura física para prestação de serviços de recolhimento de tarifa de água e outras receitas, através de boleto bancário, com prestação de contas por meio físico e eletrônico dos valores arrecadados.
1.2 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços de arrecadação, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.
1.3 Os serviços de arrecadação deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo chegar até 60 (sessenta) meses, justificando-se na continuidade e maior vantajosidade econômica para a administração.
2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:
2.1 Podem participar deste credenciamento:
2.1.1 As pessoas jurídicas de direito privado autorizadas a funcionar pelo Município de São José da Laje/AL ou pessoas físicas, desde que todas preencham os requisitos exigidos neste Edital.
2.1.1.1 As pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas ou pessoas físicas habilitadas, com idoneidades econômico-financeiras, regularidades jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declarações de idoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José da Laje.
2.1.1.2 É vedada a apresentação por parte da pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento. As participantes que já prestaram com eficiência os serviços de arrecadação para o SAAE e com prestação de contas aprovadas terão preferências sobre as demais participantes.
2.1.2 Não poderão participar deste credenciamento:
2.1.2.1 Pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas que estiverem em processo de falência, liquidação ou insolvência;
2.1.2.2 Pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer poder ou esfera de governo;

2.1.2.3 Pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e municipais.
2.2 As pessoas jurídicas de direito privado deverão apresentar as seguintes documentações:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, ou documento equivalente;
b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Certidão de regularidade fiscal quanto às dívidas ativas da União, do Município e do Estado;
d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de regularidade Trabalhista;
f) Declaração de idoneidade econômico-financeira e de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
g) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato de credenciamento;
h) Comprovante de endereço do ponto físico onde prestará o serviço de arrecadação.
2.3 As pessoas físicas deverão apresentar as seguintes documentações:
a) Cópias CPF e RG;
b) Certidão de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União, do Município e do Estado;
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se empregador;
d) Certidão de regularidade Trabalhista;
e) Declaração de idoneidade econômico-financeira e de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
f) Comprovante de endereço do ponto físico onde prestará o serviço de arrecadação.
2.4 Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por empregado do SAAE, mediante a exibição do original.
2.5 Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, as participantes aceitam e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital.
2.6 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em envelopes com os seguintes dizeres externos:
2.6.1 Sendo pessoas jurídicas:
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José da Laje. Chamamento Público n. 01/2021, referente ao credenciamento para recolhimento de tarifa de água e outras receitas.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____

2.6.2 Sendo pessoas físicas:
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José da Laje. Chamamento Público n. 01/2021, referente ao credenciamento para recolhimento de tarifa de água e outras receitas.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

3. DA SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO:

3.1 O SAAE decidirá sobre a viabilidade dos pontos de coletas, tomando como parâmetro distanciamento e quantitativo de unidades consumidoras, ficando proibidos pontos com menos de mil metros de distância um do outro.
3.2 O resultado da seleção será divulgado no Diário da AMA entre 27/07/2021 a 28/07/2021. A participante poderá recorrer do resultado, no prazo de 01 (um) dia corrido.
3.3 Assinado o contrato, fica vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
3.4 A arrecadadora deverá repassar ao SAAE os valores dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores no primeiro dia útil seguinte aos pagamentos.
3.5 A arrecadadora deverá informar ao SAAE sobre qualquer problema técnico, caso fortuito ou força da natureza que a impeça de repassar os valores de que trata o item 3.4 no primeiro dia útil seguinte aos pagamentos dos contribuintes/devedores.
3.6 O atraso injustificável do repasse ao SAAE dos valores dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, no primeiro dia útil seguinte ao pagamento de que trata o item 3.4, sujeitará à arrecadadora a responsabilidade pelo valor total não repassado acrescido de multa de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras providências legais pelo SAAE.
3.7 A multa e juros de que trata o item 3.6 serão descontados automaticamente dos próximos valores, correspondentes aos serviços de arrecadação, devidos pelo SAAE à arrecadadora.
3.8 Entende-se por atraso injustificável o não aceito pelo SAAE.
3.9 A prestação de contas dos valores arrecadados deverá ser instruída com o canhoto do boleto da guia de pagamento e comprovante de pagamento grampeado. Compete ao SAAE a conferência dessa documentação com a conciliação bancária.
3.10 O SAAE, no prazo de até dez dias úteis da aprovação da prestação de contas enviada pela arrecadadora e emissão de nota fiscal de ISS pelos serviços prestados de arrecadação, efetuará o pagamento dos valores dos procedimentos relativos aos serviços de arrecadação, via transferência para conta bancária da arrecadadora.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 O SAAE poderá determinar, a qualquer momento, mediante prévia comunicação, podendo ser por telefone ou outro meio de comunicação, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive no ponto comercial da arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento do sistema e repasse dos recursos arrecadados.
4.2 O SAAE poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato do presente credenciamento sem indenização, desde que executados em desconformidade com os termos deste edital e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes ou não vantajosos para o SAAE, seus usuários ou no interesse maior da administração pública.
4.3 Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração, no limite do prazo deste edital.
4.4 As participantes classificadas não poderão, conforme as normas legais vigentes, como a Lei n. 13.709/2018 e alterações, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato decorrente deste chamamento. Em consequência, a classificada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
4.5 As participantes são responsáveis pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente chamamento e de seu contrato que venham em prejuízo dos interesses do SAAE, de toda a administração municipal e de terceiros.
4.6 Torna-se implícito que as participantes, ao responderem ao credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
4.7 Fica eleito o foro da Comarca de São José da Laje-AL, para dirimir questões que porventura se originem da presente chamada e seus anexos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2021.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E OUTRAS RECEITAS.

1 - OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com pontos físicos para prestação de serviços de recolhimento de tarifa de água e outras receitas, através de boleto, com código de barras, com prestação de contas de valores arrecadados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias originárias do SAAE ou a ele delegadas pela administração direta municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - O ponto físico credenciado prestará serviços de recebimento de contas de água e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - As prestações de contas dos serviços de arrecadação, através de guia de pagamento de água, e repasse das receitas, com respectiva prestação de contas via entrega de canhoto e comprovante de pagamento, em favor do SAAE, serão realizadas pelas arrecadadoras credenciadas.

3.2 - São obrigações das unidades arrecadadoras:

I - Receber tarifa de água e demais receitas somente através dos documentos de arrecadação do SAAE, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste credenciamento;

II - Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento da unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato;

III - Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato;

IV - A informação recebida das guias de arrecadação será obtida pela leitura do código de barras ou pela digitação da respectiva representação numérica;

V - A unidade arrecadadora não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI - Autenticar a guia de pagamento, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VII - Em caso de incorreção de dados, a unidade arrecadadora se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

VIII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes;

IX - Fornecer ao SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias após vigência da norma nacional que reconhecer o fim da pandemia da Covid-19, certidões negativas de encargos trabalhistas e fiscais;

X - Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a unidade arrecadadora obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XI - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XII - A arrecadadora repassará o produto da arrecadação até o 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

3.3 - É vedada a unidade arrecadadora:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o canhoto e comprovante de pagamento não forem disponibilizados ao SAAE;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 - São obrigações do SAAE:

I - Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação da tarifa de água e outras receitas;

II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas do SAAE e sem custos adicionais à contratada;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão de código de barras;

IV - Remunerar a contratada pelos serviços efetivamente prestados;

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI - Inserir na guia de pagamento as informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

4 - DO PREÇO MÁXIMO PRATICADO:

4.1. O SAAE pagará a arrecadadora contratada pela prestação dos serviços o seguinte valor unitário, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento: R$ 0,60 (sessenta centavos) por guia de pagamento recebido no guichê de caixa.

4.1.1 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituir, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.2 - As despesas correrão a rubricas específicas.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, sendo gestor o seu Diretor, ou outro empregado por ele designado.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a unidade arrecadadora, à realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 - A unidade arrecadadora declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a arrecadadora se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 - A unidade arrecadadora assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 - Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2021.

Jobson Francisco de Araújo
Diretor

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS

1. - Quantidade estimada anual de arrecadação:

1.1 - Quantidade estimada de 60.000 (sessenta mil) guias de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Percentual médio de inadimplência igual a 35% (trinta e cinco por cento).

ANEXO III
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADE ARRECADADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E OUTRAS RECEITAS ATRAVÉS DE BOLETO, COM CÓDIGO DE BARRAS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E _____.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem **o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José da Laje-AL**, ou simplesmente SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.708.988/0001-27, com sede administrativa na Rua Enéas Marinho, s/n, São José da Laje-AL, CEP 57860-000, representado por seu Diretor, Sr. Jobson Francisco de Araújo, inscrito no CPF sob o n. 142.622.234-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado _____, situada à Rua _____, n.__, Bairro__, São José da Laje-AL, CEP 57860-000, inscrita no CNPJ / CPF _____, neste ato representada pelo seu _____. Sr. _____, RG_____, CPF_____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos do Chamamento Público n. 01/2021, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de recolhimento de tarifa de água e outras receitas, através de boleto, com código de barras, com prestação de contas de valores arrecadados.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tarifa de água e outras receitas, através de boleto, com código de barras adequado ao padrão de arrecadação, em unidade física de arrecadação, via sistema eletrônico padronizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário as suas contas de água e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas de tarifas de água e receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito na guia de pagamento.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de movimentação indicada.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a recepção da prestação de contas, contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas.

IV - Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de entrega do canhoto da guia e comprovante de pagamento, sem prejuízo de meios eletrônicos.

Parágrafo único - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência. .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação até o 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificável do repasse a CONTRATANTE dos valores dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, no primeiro dia útil seguinte, sujeitará à CONTRATADA a responsabilidade pelo valor total não repassado acrescido de multa de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras providências legais pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A multa e juros serão descontados automaticamente dos próximos valores, correspondentes aos serviços de arrecadação, devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa, pelos documentos com código de barras e prestação de contas, no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) por guia de pagamento recebido.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da aprovação da prestação de contas enviada pela CONTRATADA e emissão de nota fiscal de ISS pelos serviços prestados de arrecadação, efetuará o pagamento dos valores dos procedimentos relativos aos serviços de arrecadação, via transferência para conta bancária da CONTRATADA.

VIII - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos limites da Chamada Pública n.01/2021.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

IX - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São José da Laje-AL, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2021.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2021.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

Contratada

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV
"MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E DECLARAÇÃO

NOME:_____ CNPJ ou CPF n. _____tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2021 do SAAE, venho perante Vossa Senhoria apresentar os anexos documentos e requerer CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços de recebimento de tarifa de água demais receitas públicas municipais, através de código de barras, por intermédio de posto de atendimento com prestação de contas dos valores arrecadados, conforme valores remuneratórios estipulados no edital.
Declarando ainda que:
a) Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a participação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
b) Declaro, sob as penas da lei, não ser considerada pessoa física INIDÔNEA OU SUSPENSA para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
c) Aceito integral e irretratavelmente os termos do Edital da Chamada Pública n. 01/2021.
d) Possuo idoneidade econômico-financeira e não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C0AC0BFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assinado em 21/07/2021, e válido até 21/07/2022. Dispensa de licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14. Contratada: LEANDRO BARROS DOS ANJOS, inscrita no CPF sob nº 061.909.084-70 Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Centro de Assistência Social. Valor Global R$ 12.000,00. Unidade: 0008 Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Programática: 122.0007.8001 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social, Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Físico.

Publicado por:
Jose Damasio Ricardo dos Santos
Código Identificador:4E61381D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor do Sr. **LEANDRO BARROS DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob nº 061.909.084-70, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, 263, São José da Tapera, Alagoas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0008 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESSA SOCIAL. Atividade:08.122.0007.8001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Jose Damasio Ricardo dos Santos
Código Identificador:EB89EF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 006.019.200521 cujo objeto é **aquisição de fardamentos – EPI's**. Aos interessados solicitar o termo de cotação **nº 001.220721** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br. O prazo para recebimento de proposta é até dia 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:DF00B55C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTO**, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura:05 de agosto de 2021 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

LUCIA DO AMOR DIVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:5A04B0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº02014/2021-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA**, Tipo Menor Preço por Item. Abertura:05 de agosto de 2021 as 09h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

LUCIA DO AMOR DIVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:9E4B813F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 - 2º CHAMADA

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDORES: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.589/0001-34, com valor total vencido de R$ 1.065.000,00(um milhão e sessenta e cinco mil reais);

OBJETO: Aquisição de combustível.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática 0010.10.122.003.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Prog. de Média e Alta Complexidade - Ambulat. E hospital - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do salário educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funicional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precátorios - Ação Judicial ; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Putro serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 22 de Julho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:22755F06

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDORES: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, com valor total vencido de R$ 20.691,40(vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);
SHINNA TENDTUDO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.114.227/0001-81, com valor total vencido de R$ 590.912,00(quinhentos e noventa mil, novecentos e doze reais);

OBJETO: Aquisição de aquisição de pneus, câmara de ar e protetores.
VALOR TOTAL VENCIDO PELAS EMPRESAS: R$ 611.603,40(seiscentos e onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de JUNHO de 2021.
VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração SMA; Funcional Programática: 005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde FMS; Funcional programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do salário educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Funcional programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial – Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 22 de julho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:47212804

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001-02/2020, oriundo do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços nº 002/2010.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: GENILSON BRANDÃO FERREIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.484.946/0001-07);

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Administração de São Luís do Quitunde.
PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 22 de julho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:58764C7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 542 DE 21 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento previsto no caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 536/2021, utilizando como fonte de recursos:

I- Operações de crédito;
II- Excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III- Superávit financeiro do exercício anterior;
IV- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação;

II - Criar Elementos de Despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Lei, não onerarão a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 536/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, 21 de julho de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A4E87757

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 543 DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 511/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único – O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compete:

I – formulas as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município, em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância as normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere ao item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar, no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências, para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes, o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo, a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando, no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Chefe do Executivo Municipal as providências necessárias;
XIV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVI – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne a fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XVIII – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XX - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo do meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXII – realizar programas de incentivos junto as pousadas e restaurantes da cidade, quando a importância do pagamento da taxa do turismo, visando o maior investimento para o setor de turismo e meio ambiente;

Art. 3º - O suporte financeiro e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.

Art.4° - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma.

I – Representantes do Poder Público:
a) Membros Titulares:
1 - Secretaria Municipal De Turismo e Meio Ambiente de SMM;
2 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de SMM;
3- ICMBIO - APA Costa dos Corais;
4- Câmara Municipal de Vereadores de SMM.
5- Secretaria de Cultura e Eventos

b) Membros Suplentes:
1-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de SMM;
2-Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de SMM;
3-Secretaria Municipal de Saúde de SMM;
4-Secretaria Municipal de Educação de SMM;
5-Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Membros Titulares:
1 – Associação dos Jangadeiros da Rota Ecológica dos Milagres (SMM);
2 - Associação dos Corais de São Miguel dos Milagres (Porto da Rua);
3 - Instituto Yandê – Educação, Cultura e Meio Ambiente;
4 - Associação dos Bugueiros da Rota Ecológica de São Miguel dos Milagres.
5 - Associação Milagrense de Turismo Sustentável – AMITUS;

b) Membros Suplentes:
1- Associação Jangadeiros de Milagres (Piscina do Riacho);
2 - Colônia de Pescadores Z-11;
3 - Conselho da Pastoral da Terra– CPT;
4 - Associação Buggy de Milagres.
5- Associação Milagrense de Esporte e Cultura

Parágrafo único – os membros do COMDEMA serão nomeados por portaria emitida pelo Chefe do Executivo Municipal

Art. 5º - cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 6º - a função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social e não terão remuneração.

Art. 7º - As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres se reunirá mediante convocação de seu Presidente, sempre quando presente o quórum de no mínimo 6 (seis) membros.

Art. 8º -O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9º -Os representantes mencionados no art. 4º, II, poderão ser substituídos por indicação do membro efetivo já nomeado, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA.

Parágrafo único – Em caso de ausência do Presidente, este deverá indicar quem presidirá a sessão do Conselho, devendo ser nomeado por escrito e fazer parte dos representantes do Poder Público.

Art. 10 - as deliberações tomadas pelo COMDEMA terão caráter meramente opinativo e serão sujeitas à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11 – O COMDEMA deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, após sua instalação, elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho definirá sua natureza e finalidade, composição e organização, funcionamento, forma e aprovação dos seus membros, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 12 – o COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 13 – a instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14 – as despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 15 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 16 – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – produto de licenças ambientais emitidas pelo Município, quando competente para tal;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – o valor arrecadado através da taxa municipal de turismo e meio ambiente;
XIII – outras receitas eventuais.

§1° - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira.

§2° - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 17 – Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 18 – O fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 19 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação e estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais do Município;
b) desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Art. 20 – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Art. 22 – No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 511/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, 22 de julho de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:5F2D9F89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Pregão Eletrônico nº 24/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto**:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender

as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. Valor Registrado: R$ 147.341,00 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

Firmado em 12/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Pregão Eletrônico nº 24/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto**:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27. Valor Registrado: R$ 78.190,00 (setenta e oito mil, cento e noventa reais).

Firmado em 12/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3E62507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para aquisição de **tabela de basquete em compensado naval**.

AUTORIZO a contratação da empresa **MARK SPORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.881.044/0001-21**, Situada na Estrada Adília Barbosa Neves, 3820, Bairro Portão, Cidade Arujá/SP – CEP: 07.413-000, representada pelo Srº Manoel Cícero Eugenio Marques Segundo, portador do RG sob nº 21666575 SSP/SP e CPF sob nº 174.580.018-28, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba, 20 de Julho de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3BA75519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Processo Nº 2325/2021- Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MARK SPORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.881.044/0001-21;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Tabela de Basquete em Compensado Naval.

Valor: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais);

Vigência: 90 (noventa) dias

Celebração: 20/07/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Manoel Cícero Eugenio Marques Segundo

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:197A1B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISITRAÇÃO

Objeto**:** Registro de preços referente à futura e programada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80. Valor Registrado: **R$ 205.515,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais)**.

Firmado em 20/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LUANA GOMES DA SILVA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto**:** Registro de preços referente à futura e programada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

40.876.269/0001-50. Valor Registrado: **R$ 2.901,00 (dois mil, novecentos e um reais)**

Firmado em 20/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e RAÍSSA RABELO FERREIRA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E9923505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público,** para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Satuba/AL
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de Julho de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3F39B1B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2019

Portaria Nº 10 de 01 de julho de 2019

Dispõe sobre concessão de benefício previdenciário de Pensão por Morte

A presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA, juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte a Valdenice dos Santos Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 150.932.304-05, em razão de ser dependente (filho) do segurado Miguel Alves da Silva, servidor público municipal aposentado no cargo de vigia, filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D' Arca, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 57 da Lei Municipal nº 222/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Tanque D'Arca/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 002/2019 do IPAM.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL,01 de julho de 2019

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1B113C07

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria Nº 04 de 04 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre concessão de benefício previdenciário de Pensão por Morte

A presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA, juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1 - Retifica a Portaria de nº 10/2019 PMTD de 01 de julho de 2019, dando- lhe a seguinte redação Conceder Pensão por Morte a Valdenice dos Santos Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 150.932.304-05, em razão de ser dependente (filho) do segurado Miguel Alves da Silva, servidor público municipal aposentado no cargo de vigia, filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D' Arca, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 57 da Lei Municipal nº 222/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Tanque D'Arca/AL, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme documentação constante no processo 002/2019 do IPAM.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 04 de fevereiro de 2020

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9E4FA8A8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria Nº 08, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANQUE D' ARCA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVEM:
Art. 1 – Conceder Pensão por Morte a Espedito Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.898.103 SSP AL e inscrito no CPF sob o nº 957.712.044- 04, em razão de ser dependente (cônjuge) da segurada Elita Eurides Ribeiro da Silva, servidora pública municipal aposentada no cargo de Serviçal, ao tempo do óbito, Matrícula 217, filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 57 da Lei Municipal nº 222/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Tanque D'Arca/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 011/2017 do IPAM.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 01 de fevereiro de 2018.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:85A64C50

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 06 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº 06 de 15 de julho de 2019.

Dispõe sobre concessão de benefício previdenciário de Pensão por Morte

A presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA, juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte a José da Costa Teixeira, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 092.540.214-15, portador do RG nº 586483 SSP AL, em razão de ser dependente (cônjuge) da segurada Creuza Araújo de Farias Teixeira, servidora pública municipal aposentada no cargo de Professor, filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D' Arca, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 57 da Lei Municipal nº 222/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Tanque D'Arca/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 003/2019 do IPAM.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 15 de julho de 2019.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:2A51D604

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 16/2018, de 31 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão aposentadoria por idade e tempo de contribuição

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tanque D'arca-AL, RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria datada em 03 de julho de 2003, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição com Proventos Integrais a servidora Creuza Araújo de Farias Teixeira, Matrícula nº 177, portadora do RG nº 296.543, SSP/AL, CPF nº 870.952.204-25, Efetiva, no cargo de professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, III, "A" da CF/88, acrescidos dos adicionais relativos a 30% de adicional por
tempo de serviço, conforme Processo do IPAM nº: 002/2003, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'arca-AL, 31 de agosto de 2018.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente do IPAM

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B1536D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de nº 0325025/2021
Tomada de Preço nº 01/2021
Face ao constante nos autos da Tomada de Preços nº 01/2020, do Tipo Menor Preço Global, referente ao processo n° 02.110.03/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Art.43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente Licitação, cujo objeto é a execução de obra de engenharia referente a reforma e ampliação da escola municipal Mariza Tavares no município de Tanque d´Arca/AL Ato continuo, ADJUDICO, fundamento no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI., inscrito no CNPJ:18.571.654/0001-30 no valor global de R$ 386.956,20(trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **Vigência Contratual: 12 (doze) meses; celebrado em 22/07/2021.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Jean Carlos de Oliveira Silva.**

Tanque D'arca/AL, 22 de julho de 2021.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B5F2643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 01/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a reforma e ampliação da escola municipal Mariza Tavares no município de Tanque d´Arca/AL; Contratada CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI., inscrito no CNPJ:18.571.654/0001-30 no valor global de R$ 386.956,20(trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **Vigência Contratual: 12 (doze) meses; celebrado em 22/07/2021.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Jean Carlos de Oliveira Silva.**

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:FFBEE8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 25/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o benefício de aluguéis sociais no Município de Tanque D´Arca/AL, amparo na Lei Municipal 356/2018.

O PrefeitO do Município dE TANQUE D´ARCA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 356/2018 que cria, em seu Art. 31 e seguintes, os benefícios eventuais que visam atender as necessidades excepcionais de pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade é omissa em relação a concessão dos aluguéis sociais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº356/2018 , em seu art. 42, dispõe que ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a necessidade de algumas famílias carentes e desabrigadas do Município de Tanque D´Arca/AL e pela grave situação de risco e vulnerabilidade em que as mesmas se encontram e por ser situação emergencial e transitória;
CONSIDERANDO o estado de calamidade Pública e a *declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO a necessidade de acolher em remediação os prejuízos já experimentados aqueles que já em estado de vulnerabilidade sofrem com a escassez de recursos, empregos, escolas fechadas, em virtude do cumprimento das ações públicas de distanciamento para a preservação da ordem, prevenção e combate da proliferação do novo corona vírus,l objetivando minimizar os danos causados a sociedade que necessita da assistência municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "aluguel social", a pessoa que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;

I – O pagamento é realizado diretamente ao locador do imóvel onde e o beneficiário que fizer jus ao programa terá o benefício temporário da moradia no imóvel locado por esta Municipalidade;

II – O aluguel social é fixado em, no máximo, R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Art. 2º - A pessoa que fizer jus a concessão do aluguel social deverá ser encaminhada a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tanque D´Arca/AL, junto ao encaminhamento deve constar laudo/parecer social elaborado por assistente social habilitada que ateste, após visita "in locu", que a pessoa encaminhada está em situação de risco e/ou vulnerabilidade e não possui condições de manter seu próprio aluguel;
Art. 3º - O benefício será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a prorrogação apenas será concedida após visita pela assistência social e constatação da permanência da família em situação de risco e vulnerabilidade;
Art. 4º - O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido uso para fins diversos sob pena de desocupação imediata dos imóveis;
Art. 5º - O benefício pode ser suspenso antes do prazo estabelecido no Art 3º deste decreto, caso a situação de moradia seja solucionada antes do fim do benefício de aluguel social, e/ou a situação de risco e/ou vulnerabilidade do beneficiário seja suspensa e/ou o beneficiário possua condições financeiras para pagar seu próprio aluguel;
Art. 6º - Correrão por conta do beneficiário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao beneficiário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais de aluguel social serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social conforme determina artigo 43da Lei Municipal 356/2018.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D´Arca-AL, em 21 de julho de 2021

WILMARIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4F1A69CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - 2ª CHAMADA

Aviso de Cotação
2º CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINA. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 22 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:3C027A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de bens para estruturação física, para participar da cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail compras.taquarana@gmail.com.O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

Taquarana (AL), 22 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:D9661E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação
A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 22 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:282ECB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de combustível veicular, para participar da cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

Taquarana (AL), 22 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:D5E2213A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 061/2021, que tem por objeto a Aquisição de Serviços Gráficos, em favor das empresas: **RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.668.687/0001-91, vencedora dos Itens 01, 05, 08, perfazendo o valor total de R$ 2.045,00 (Dois mil e quarenta cinco reais); **REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.220.094/0001-00, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70,71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159,160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, perfazendo o valor total de R$ 622.602,10 (Seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e dez centavos); **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.682.705/0001-95, vencedora dos itens 09, 31, 32, perfazendo o valor total de R$ 1.935,00 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais); **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.778/0001-08,vencedora dos itens 140, 218, 220, perfazendo o valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela, 07 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:22EFB684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: GRANDE RIO VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 00.416.698/0002-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 0304001/2021, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas deste contrato.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201. Unidade Orçamentária: 0104, Dotação: 04.122.0002.2010, Elemento: 339031000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é **12 (doze) meses**, como especificada no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Teotônio Vilela/AL, 19 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A8E32D0F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e as documentações em anexo, e suas devidas alterações, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato com a empresa **GRANDE RIO VEICULOS LTDA,** C.N.P.J sob o nº 00.416.698/0002-01, no valor de R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), oriundo do Pregão Eletrônico nº 065/2021, sob o contrato nº 074/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 19 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:17C425D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV, para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado em *PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

Considerando que o aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao princípio da economicidade;

Considerando que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 12.842.829/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Pedro Cavalcante, n° 162 - 1° Andar - Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, CONTRATANTE, e a **MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**., CNPJ n°29.180.463/0001-64, com sede na Rua Sá e Albuquerque, no 614, lote 329, quadra 14, andar 1, sala 2, cxpst 13, município de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu representante legal, sócio administrador da referida sociedade empresarial, Sr. Augusto Alves da Silva Neto, residente à Rua Doutor José Júlio Sauher, Edf.Tresor, no 38, Apto, 503, Ponta Verde, Maceió/AL, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG no. 1.615.069, expedida pela SSP/AL, CPF 034.537.084-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer**,** conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas seguintes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, para exercício do ano de 2021, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0009,2090 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Pedro Henrique de Jesus Pereira e publicado seu extrato em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo em Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela - AL, 01 de janeiro de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Medcirurgic Serviços em Saúde LTDA
CNPJ n 29.180.463/0001-64
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E552EA38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 002/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV, para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado em Gastroenterologia (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

Considerando que o aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao princípio da economicidade;

Considerando que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 12.842.829/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Pedro Cavalcante, n° 162 - 1° Andar - Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo

Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado , CONTRATANTE, e a MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA., CNPJ n°28.428.267/0001-01, com sede na Rua Sá e Albuquerque, n° 614, lote 329, quadra 14, andar 1, sala 2, cxpst 13, município de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu representante legal, sócio administrador da referida sociedade, Sr. Augusto Alves da Silva Neto, residente à Rua Doutor José Júlio Sauher, Edf. Tresor, n° 38, Apto, 503, Ponta Verde, Maceió/AL, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG no. 1.615.069, expedida pela SS/AL, CPF 034.537.084-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer**,** conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas seguintes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, para exercício do ano de 2021, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0009,2090 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Pedro Henrique de Jesus Pereira e publicado seu extrato em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo em Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela - AL, 01 de janeiro de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Medpalm Serviços em Saúde S/S LTDA.
CNPJ no 28.428.267/0001-01
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EB71478D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 003/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV, para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado emCardiologia (ELETROCARDIOGRAMA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A MEDCLINIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

Considerando que o aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao princípio da economicidade;

Considerando que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 12.842.829/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Pedro Cavalcante, n° 162 - 1° Andar - Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, CONTRATANTE, e a **MEDCLINIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**., CNPJ n°29.080.649/0001-41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, no 614, lote 329, quadra 14, andar 1, sala 2, cxpst 13, município de Maceió,

Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu representante legal, sócio administrador da referida sociedade, Sr. Augusto Alves da Silva Neto, residente à Rua Doutor José Júlio Sauher, Edf.Tresor, n° 38, Apto, 503, Ponta Verde, Maceió/AL, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG no. 1.615.069, expedida pela SS/AL, CPF 034.537.084-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer**,** conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2021 a 31/12/2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas seguintes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, para exercício do ano de 2021, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0009,2090 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Pedro Henrique de Jesus Pereira e publicado seu extrato em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo em Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela - AL, 01 de janeiro de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Medclinic Serviços em Saúde S/S LTDA
CNPJ n 29.080.649/0001-41
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EAE27A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 004/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - CHAMAMENTO PÚBLIO Nº 01/2020/SMS/PMTV, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO ESSPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

Considerando que o aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao princípio da economicidade;

Considerando que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 12.842.829/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Pedro Cavalcante, n° 162 - 1° Andar - Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, CONTRATANTE, e a **MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**., CNPJ n°27.798.213/0001-67, com sede na Rua Sá ë Albuquerque, n° 614, lote 329, quadra 14, andar 1, sala 2, caixa postal 13, município de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu representante legal, sócio administrador da referida sociedade, Sr. Augusto Alves da Silva Neto, residente à Rua Doutor José Júlio Sauher, Edf. Tresor, no 38, Apto, 503, Ponta *V*erde, Maceió/AL, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG no. 1.615.069, expedida pela SS/AL, CPF 034_537.084-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria

Municipal, que emitiu o Parecer**,** conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas seguintes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, para exercício do ano de 2021, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio *V*ilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0009,2090 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira e publicado seu extrato em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo em Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela - AL, 01 de janeiro de 2021.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Multimed Serviços em Saúde S/S LTDA.
CNPJ nº 27.798.213/0001-67
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:AB893617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 04.689.271/0001-57.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Derivado do Processo Administrativo nº 0618001/2021, Pregão Eletrônico nº019/2021.1, Atas de Registros de Preços 001-PE019/2021, 002-PE019/2021.1, 003-PE019/2021.1 e 004-PE019/2021, pertencente ao Munícipio de Campo Alegre/AL, supra, tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e das seguintes cláusulas e condições:
Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.
O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de Eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização da Secretaria Municipal de Eventos.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ R$ 275.286,79 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 04.131.0002.2118, Elemento: 339039000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 23.695.0017.2120, Elemento: 339039000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é **12 (doze) meses**, como especificada no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BD964241

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Firmina Pacheco, nº 61, Centro, Teotônio Vilela/AL, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2021, tipo **MENOR PREÇO** sob **CRITÉRIO DE EMPREITADA** por **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – Contratação de empresa especializada para Construção do Complexo Nutricional.
ABERTURA: Dia 10 de agosto de 2021, às 10:00 horas.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2021

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:66795233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021.1– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Pneus - 2° Chamada. Data da Disputa 05 de agosto de 2021 às 09. Acolhimento das propostas a partir de 26 de julho de 2021 às 08h até às 09 do dia 05 de agosto de 2021, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:70C66FEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 19.07-001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Partes: Câmara de Vereadores de Traipu/AL e a Empresa Autopel – Autoposto Progresso LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.422.115/0001-86.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.
Valor: R$ 456.151,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.
Signatários:
ALOIZIO VIEIRA DE MELO JÚNIOR
Câmara Municipal de Vereadores de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS
Autopel – Autoposto Progresso LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E249C6C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021, Processo nº 11427/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias urbanas, rurais e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI E SICRO(DNIT)**, a qual foi realizada às 16h36min do dia 22/07/2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a Empresa:

•ORION CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.629.106/0001-2, sediada na Rua Senador Teotonio Vilela Filho, 240, edif. Lays apto 107 – centro – Craíbas/AL – CEP: 57320-970, vencedora do item descriminado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor de Referência e Total Máximo	Valor do BDI calculado pela Empresa (%)	Desconto Ofertado na Tabela SINAPI e SICRO (DNIT) (%)
1	Serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias urbanas, rurais e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e SICRO/DNIT**, nas VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.800.000,00 M² DE PAVIMENTO EM PARALELO, 1.500.000,00 M² DE ASFALTO E 1.200.000,00 M² EM TERRENO NATURAL.**	Und.	01	R$ 4.000.000,00	25,00	05

Arapiraca – AL, 22 de julho de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:44CEA5C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 042, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta as formas de concessão do Benefício Social do Auxílio Moradia instituído pela Lei Municipal nº 1047, de 02 de abril de 2012 (Lei dos Benefícios Eventuais), e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas complementares às disposições da Lei Municipal nº 1047/2012, de 02 de abril de 2012, notadamente em seus artigos 22 a 25;
CONSIDERANDO as situações de vulnerabilidade temporária, risco social e de calamidade pública, reconhecida pelo Poder Público e conforme dispõe o art. 2º da Lei 1047/2012, e a Resolução nº 008/2021 de 19 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio moradia será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual (resultante de um fato ou situação inesperada) e nos casos de calamidade pública, conforme a Lei Municipal nº 1047/2012 e obedecendo os requisitos elencados no artigo 23;

I- Após a verificação dos requisitos legais, o benefício social poderá ser concedido pelo Município por meio de pagamento de aluguel de unidades habitacionais, cujo contrato de locação poderá ser formalizado entre as seguintes partes:

a) entre o proprietário do imóvel e o Município; ou

b) entre o proprietário do imóvel e o beneficiário.

II- O requerimento de auxílio moradia caberá ao Assistente Social indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme o **Anexo I**, integrante deste Decreto;

III- As situações que não configurem eventualidade não poderão ser atendidas pelo Benefício Social de Auxílio Moradia.

Art. 2º. No caso indicado na alínea "b", inciso I do art. 1º, a escolha da moradia, a negociação de valores, o contrato de locação e o pagamento mensal da contraprestação serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício, não se responsabilizando o Município de Marechal Deodoro pelas obrigações assumidas (pelo locatário) com o locador, e por eventual inadimplemento destas.

Art. 3º. Ocorrendo a autorização por parte do Poder Público, de acordo com o Termo de Concessão (**Anexo II** integrante desse Decreto), o contrato de locação deverá ser apresentado, devidamente assinado pelas partes contratantes e com as respectivas firmas reconhecidas em Cartório, em via original, ou, alternativamente, em cópia fotostática devidamente autenticada.

Art. 4º. O Auxilio Moradia consistirá em renda temporária, no valor de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, destinada a subsidiar o pagamento de moradia provisória nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§1º. O pagamento somente será efetivado após a apresentação do contrato de locação do imóvel devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas;
§2º O valor referente ao aluguel será depositado pelo Município, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês ou dia subsequente, se este cair em final de semana ou feriados, correspondente ao mês da locação, em conta bancária de instituição financeira pública, vinculada ao contrato de locação e indicada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de formulário próprio (**Anexo III** integrante desse Decreto).
§3º O valor referido no *caput* deste artigo poderá ser revisado ou atualizado mediante decisão administrativa, observadas as exigências legais, e se houver dotação orçamentaria para cobertura da despesa.
§4º o valor destinado ao auxilio moradia deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, vedada qualquer utilização para fins comerciais mesmo que conjuntamente com residencial, situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins, sob pena de cessação da transferência do benefício.

Art. 5º. O pagamento do Auxilio Moradia pressupõe a assinatura pelo beneficiário do Termo de Concessão de Auxilio Moradia, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 6º. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 06 (seis) meses, prorrogado por uma única vez por igual período, decorrente de decisão administrativa fundamentada em parecer social que deverá apontar os motivos da prorrogação, bem como da reapresentação dos documentos que comprovem o preenchimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 1.047/2012.

Parágrafo Único. No caso de aprovação da prorrogação, deve ser preenchido o aditivo ao termo de concessão de auxílio moradia, conforme anexo II deste Decreto, até o limite de 12 (doze) meses.

Art. 7º. Compete ao beneficiário do Auxílio Moradia:

I - Apresentar a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais (CAD Único), com a devida comprovação de que possui o NIS – Número de Identificação Social.

II - Apresentar original do recibo de pagamento do aluguel, até o 5º (quinto) dia útil do vencimento, ou, alternativamente, cópia fotostática do mesmo, desde que devidamente autenticada em cartório.

O recibo de pagamento deverá ser preenchido conforme o **Anexo IV** integrante deste Decreto e apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

A não apresentação do recibo de pagamento, tempestivamente, pode acarretar a suspensão do beneficio.

Art. 8º. Durante o período de vigência do contrato de locação, a critério da Administração Pública, poderá ser designado um Assistente Social para visitar os beneficiários do auxílio moradia, que relatará a situação encontrada por meio de parecer social e certificará se tal auxilio está sendo utilizado exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Art. 9º. A administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário (locatário).

Art. 10. O beneficio do auxílio moradia somente será concedido quando for devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 11.O beneficiário atendido em caráter definitivo por programa habitacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal será imediatamente excluído do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Parágrafo único.O beneficiário que, sendo oferecida a possibilidade de atendimento definitivo por programa habitacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, não aceitar a unidade habitacional oferecida, será excluído do Auxílio Moradia.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de julho de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO MORADIA			
Servidor solicitante:		**Matrícula:**	
Data de Solicitação:			
() Auxílio Moradia	**Quantidade:**	**Periodicidade:**	
	() Concessão () Renovação		
Beneficiário:			
Data de Nascimento:	**NIS:**	**RG:**	
CPF:	**Telefone:**	**E-mail:**	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	**Nome Completo:**	**Parentesco:**	**Idade:**
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE FATO E DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA			
PLANO DE ACOMPANHAMENTO			
Encaminhamento para outras políticas:			
Inclusão no Programa Bolsa Família: () SIM () NÃO			
Inclusão em Serviço(s) de Assistência Social: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E COMPROMISSOS			
Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações prestadas e descritas são verdadeiras, e que o Beneficiário acorda com os encaminhamentos e os compromissos previstos neste Requerimento. Ainda, o Beneficiário autoriza o acesso às equipes técnicas das políticas públicas do Município de Marechal Deodoro. Atesto que a indicação do beneficiário para recebimento do benefício atende aos critérios previstos na legislação municipal vigente.			
_____ Técnico de Referência		_____ Beneficiário*	
* Beneficiário analfabeto pode ser assinado a rogo.			

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA		
Processo nº:		
Aditivo nº:		
Concedente:		
Beneficiário:		
Data de Nascimento:	**NIS:**	**Telefone:**
CPF:	**RG:**	**E-mail:**
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Cidade:** Marechal Deodoro	**CEP:** 57.160-000

As partes acima qualificadas firmam o presente termo, com fundamento na legislação municipal vigente e pelas cláusulas a seguir descritas.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Concessão do Benefício Social (Auxílio Moradia), no valor de R$ _____ (_____ _____) para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua _____;

§1º É vedado o repasse do benefício para terceiros e/ou familiares.

§2º O auxílio é concedido única e exclusivamente para utilização dos recursos nas despesas com o aluguel do imóvel.

Cláusula Segunda: Da Vigência

O Benefício Auxílio Moradia será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais até 06 (seis) meses, mediante indicação constante em Relatório Social.

Cláusula Terceira: Do Pagamento

O benefício será depositado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, ou no dia subsequente, se este cair em final de semana ou feriado, em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em instituição financeira pública.

Cláusula Quarta: Das Responsabilidades do CONCEDENTE

I - Repassar mensalmente o valor identificado neste termo ao BENEFICIÁRIO, através de depósito bancário, no prazo estipulado;

II- Suspender a concessão do benefício se houver desvio da finalidade, descumprimento pelo BENEFICIÁRIO das hipóteses previstas na legislação municipal vigente;

III - Cancelar a concessão do Benefício, decorridos até 06 (seis) meses, se não houver manifestação em sentido contrário por meio do parecer social que justifique sua prorrogação;

IV - Encaminhar administrativamente os processos de pagamento do Benefício Auxílio Moradia;

V – Encaminhar processos de denúncia ou de irregularidade na concessão do benefício;

VI - Outras responsabilidades correlatas à concessão do benefício.

Cláusula Quinta: Das Responsabilidades do BENEFICIÁRIO

I - Utilizar o benefício única e exclusivamente para custeio das despesas com moradia, não incorrendo em desvio de finalidade;

II - Fornecer as informações que forem solicitadas nas visitas realizadas por Assistente Social designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Prestar contas da utilização do recurso sempre que solicitado e mediante a apresentação das informações e documentos solicitados;

IV - Não prestar declarações ou informações falsas;

V - Noticiar à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer irregularidade com o benefício;

VI - Repassar mensalmente para o locador do imóvel, designado no contrato de locação, o valor correspondente ao aluguel;

VII - Apresentar o recibo de pagamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do aluguel;

VIII - Comparecer mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para comprovação de permanência, nos Auxílios Moradia concedido;

IX - Outras responsabilidades correlatas à utilização do benefício.

Cláusula Sexta: Da Suspensão e/ou Cancelamento Benefício

São hipóteses de suspensão e/ou cancelamento do benefício:

I - Cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II - Desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III - Concessão indevida do benefício eventual;

IV - A pedido do beneficiário;

V - Por decisão administrativa fundamentada;

VI - Por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública;

VII - Por fraude, informação ou declaração falsa pelo beneficiário ou atestada por agente público;

VIII - Por denúncia;

IX - Por decisão judicial.

Cláusula Sétima: Da Responsabilização civil e penal

Responderá civil e criminalmente o BENEFICIÁRIO que utilizar os recursos financeiros do Auxílio Moradia em benefício de terceiros e/ou para fins diversos dos previstos neste Termo.

Cláusula Oitava: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão a conta da respectiva dotação orçamentária prevista no Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro -AL.

Cláusula Nona: Do Foro

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Marechal Deodoro para resolver quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente Termo, em três (3) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de _____.

Concedente

Beneficiário

Testemunhas:

1-_____
CPF:
RG:

2-_____
CPF:
RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, brasileiro(a), maior, estado civil _____, residente na rua _____, bairro_____, cidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, declaro possuir a(s) seguinte(s) conta(s) bancária(s):

Banco _____Agência nº _____Conta _____.

Declaro, ainda, não possuir nenhuma outra conta bancária.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de _____.

Beneficiário

2ª via - Proprietário

Marechal Deodoro, _____ de _____ de _____.

Recebido por:

Pago por:

Recebi de _____ CPF nº: _____, a importância de **R$** _____ (_____), como pagamento de aluguel do imóvel **(RESIDÊNCIAL)** indicado acima, referente ao mês de _____ de _____.
O Pagamento foi efetuado através de _____ realizado em _____ na conta: _____, agência: _____, banco: _____. Favorecido: _____.

ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO:

PROPRIETÁRIO (A):

CPF: _____

INQUILINO (A):

CPF: _____

MÊS DE REFERÊNCIA:

VALOR EM R$:

RECIBO DE ALUGUEL

1ª via - Inquilino

Marechal Deodoro, _____ de _____ de _____.

Recebido por:

Pago por:

Recebi de _____ CPF nº: _____, a importância de **R$** _____ (_____), como pagamento de aluguel do imóvel **(RESIDENCIAL)** indicado acima, referente ao mês de _____ de _____.
O Pagamento foi efetuado através de _____ realizado em _____ na conta: _____, agência: _____, banco: _____. Favorecido: _____.

ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO:

PROPRIETÁRIO (A):

CPF: _____

INQUILINO (A):

CPF: _____

MÊS DE REFERÊNCIA:

VALOR EM R$:

RECIBO DE ALUGUEL
ANEXO IV

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:791C6546

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO N.º 004/2021 - ANEXOS

CONVÊNIO N.º 004/2021

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO (MODELO)
DADOSCADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE				**CNPJ/MF**
ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE** ()	**E.A**
NOME DO RESPONSÁVEL			**CPF/MF**	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		**CARGO**	**FUNÇÃO**	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO CONCESSÃO DE ESTÁGIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** Início: XX/XX/201X Término: XX/XX/201X
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	**ETAPA OU FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
ESTÁGIO	Única	Estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
			Estudantes		XX/XX/201X	X/XX/201X

PLANO DE APLICAÇÃO(Mensal)

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	
Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX, PI XXX, Elemento de Despesa XXXX, fonte XXX.		01 salário mínimo do ano vigente
TOTAL GERAL		01 salário mínimo do ano vigente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Mensal)

META	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**
	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente

META	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**
	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** declaro para fins de prova junto a (NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE), para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Estadual em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma de Plano de Trabalho.
Maceió – AL,
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PEDE DEFERIMENTO

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO /ENTIDADE

APROVADO

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4F250CC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
FORNECEDORA REGISTRADA **TGM GRÁFICA EDITORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 33.682.705/0001-95.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 1.935,00 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais).**
Conforme abaixo:

Item	**Especificações do Objeto**	**Unidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Qtd.**	**Preço Total**
09	AIH. Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, Bloco com 50 folhas, 1X1 cor (frente e verso).	Bloco com 50 folhas	PROPRIA	R$ 3,50	200	R$ 700,00
31	Cadastro Hiperdia Médico e Enfermeiro, tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, Bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso)	Bloco com 50 folhas	PROPRIA	R$ 4,25	200	R$ 850,00
32	Caderneta de Vacinação, tamanho 235x325mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso).	Unidade	PROPRIA	R$ 0,77	500	R$ 385,00

Data de Assinatura: 07 de julho de 2021. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 07 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4B3D50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao processo de **Aquisição de Leite e Suplemento Alimentar**, Protocolo **Nº 0719001/2021**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Alimento em pó, para situações metabólicas especiais, indicado para diabéticos (formulado para controle da glicemia). Normocalórico, normoproteico e hiperlipídica com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais, acrescido de mix de fibras e enriquecido com taurina. Sem adição de sacarose. Dianutri ou similar. Embalagem de 400g	450			
02	**DIETA LÍQUIDA -** Alimento líquido hipercalórico (1.5 KCL/ML), normoproteico, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais e TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten. Nutri enteral 1.5 ou similar. Embalagem tetra Pak de 1000 ml.	540			
03	**FÓRMULA INFANTIL-** Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Milupa 1 ou similar. Embalagem de 800g	500			
04	**FÓRMULA INFANTIL-** Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Milupa 2 ou similar. Embalagem de 800g.	500			
05	**FÓRMULA INFANTIL-** Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Aptamil 1 ou similar. Embalagem de 800g	440			
06	**FÓRMULA INFANTIL-** Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Aptamil 2 ou similar. Isento de glúten. Embalagem de 800g	500			
07	**FÓRMULA INFANTIL-** Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Indicado para situações de impossibilidade da criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada. Nan Supreme 1 ou similar. Embalagem a partir de 400 g.	100			
08	**FÓRMULA INFANTIL-**Fórmula anti regurgitação hipoalergénica, adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. Nan AR ou similar. Embalagem a partir de 400 g.	100			
09	**SUPLEMENTO ALIMENTAR -** Alimento em pó para nutrição oral e enteral com diluição normo ou hipercalórica, hiperproteico, normolipídico, acrescido de fibras, com 29 vitaminas e minerais. Sabores baunilha, cappuccino e versão sem sabor. Nutridrink max ou silimilar Embalagem 700g.	300			
10	**LEITE INTEGRAL-** Leite em pó integral, com vitamina A, C, D, E e ferro. Embalagem de 400g. Itambé ou similar.	4.500			
11	**LEITE DESNATADO-** Leite em pó desnatado com ferro, magnésio, complexo B, vitaminas D, A e C. Embalagem a partir de 250g. Molico ou similar.	200			
12	**DIETA LÍQUIDA -** Alimento líquido para nutrição oral e/ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml a base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Nutri enteral soya ou similar. Embalagem de 1000 ml.	500			
13	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Alimento em pó, desenvolvimento para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, PRE e probióticos. Sabor baunilha ou morango Nutren junior ou similar. Embalagem a partir de 400g.	200			
14	**COMPLEMENTO ALIMENTAR-** Complemento alimentar em pó, para jovens e adultos com 25 vitaminas e minerais, baixo em gorduras totais e sem adição de açúcar. Diversos sabores. Embalagem a partir de 400g. Nutren Active ou similar	1.000			
15	**COMPLEMENTO ALIMENTAR-** Complemento alimentar em pó indicado para adultos acima de 50 anos, com 26 vitaminas e minerais. Sem sabor. Nutren Sênior ou similar. Embalagem a partir de 370g.	1.000			
16	**COMPLEMENTO ALIMENTAR-** alimento em pó, normocalórica e normoproteica, com 28 vitaminas e minerais, fibras, ômega 3 e 6. Se apresenta com baixo teor de gordura saturada e alto teor de vitamina D, C e cálcio. Ensure ou similar. Embalagem a partir de 300g	600			
17	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Complemento alimentar em pó com 27 vitaminas e minerais, desenvolvido para crianças, rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco. Sabores diversos. Embalagem a partir de 300g. Sustagen kids ou similar	400			
18	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral ou enteral, normocalórico (1.0 kcal/ml), normopróteico e normolipídico, com TCM, nutricionalmente completo. Indicado para pessoas acima de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem a partir de 400g. Nutren 1.0 ou similar.	400			
19	**COMPLEMENTO ALIMENTAR-** Complemento alimentar em pó, desenvolvido para crianças, com 26 vitaminas e minerais, rico em zinco e ferro. Já vem com leite. Indicado para crianças a partir	300			

	de 4 anos. Sabores diversos. Nutren Kids ou similar. Embalagem a partir de 350g.				
20	**FÓRMULA INFANTIL**- Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específica para refluxo gastroesofágico e / ou regurgitação. Espessante com goma jataí. Aptamil AR ou similar. Embalagem 800g.	100			
21	**LEITE INTEGRAL**- Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Sugestão de marca: Leite ninho zero lactose ou similar. Embalagem de 380g.	1.000			
22	**FÓRMULA INFANTIL** - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida), à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Aptamil soja 1 ou similar. Embalagem a partir de 400g.	500			
23	**FORMULA INFANTIL**- Fórmula infantil em pó de partida (tipo 2 – a partir dos 6 meses de vida), à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Aptamil soja 2 ou similar. Embalagem a partir de 400g.	500			
24	**DIETA LÍQUIDA** - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Enriquecido com taurina e carnitina, hipercalórico (2.0 kcal/ml) e normoproteíco. Nutri Renal D ou similar. Embalagem 200ml.	1.000			
25	**ESPESSANTE ALIMENTAR**- Espessante alimentar a base de amido de milho modificado, adicionado de mix de gomas alimentícios (goma, tara, xantara e guar). Sem sabor. Nutilis ou similar. Embalagem a partir de 300g.	500			
26	**FÓRMULA INFANTIL**- Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) indicado para melhorar o trânsito intestinal. Contém prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. Nan Confort 1 ou similar	500			
27	**FÓRMULA INFANTIL**- Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses). Indicado para melhora o trânsito intestinal. Contém probióticos L. reuteri, prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. Nan Confort 2 ou similar	500			
28	**FÓRMULA INFANTIL**- Fórmula infantil em pó, de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida). Nutricionalmente completa em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. Nestogeno 1 ou similar.	500			
29	**FÓRMULA INFANTIL**- Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 – a partir de 6 meses) nutrionalmente completo em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. Nestogeno 2 ou similar.	500			
30	**DIETA LÍQUIDA** - Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 KCL/ML), hiperproteica, rico em fibras, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Nutri Fiber. Embalagem tetra pak de 1.000ml.	600			
31	**DIETA LÍQUIDA**- Dieta enteral e oral, hipercalórica e normoproteico que contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. Thophic 1.5 ou similar. Embalagem tetra pak de 1.000ml.	1.000			

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2021

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5E4E8F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido o preço dos serviços abaixo referente ao processo de **Contratação de empresa especializada, Coleta, Transporte e Destinação, adequados, dos efluentes líquidos industriais de animais abatidos no Matadouro Público Municipal João Batista da Silva**. Protocolo Nº 0512002/2021, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Valor unitário	Valor Total
01	Coleta, Transporte e Destinação ambientalmente adequados de efluentes industriais de animais abatidos no Matadouro Público Municipal de Teotônio Vilela/AL João Batista da Silva.	METRO CÚBICO (M³)	2.080		

Da Execução do Serviço:

Os serviços referentes à coleta transporte e destinação final de resíduos, provenientes do Matadouro Municipal deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, mediante os procedimentos previstos no Termo de Referência, e realizado no prazo e forma definidos no mesmo.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:
Os serviços, objeto desta licitação, referentes à coleta transporte e destinação final de resíduos provenientes do Matadouro Municipal, deverão ser realizados nos dias em que ocorrerem os abates, sendo que os abates acontecem nas segundas-feiras; terças-feiras; quintas-feiras; sextas-feiras e sábados; totalizando o volume semanal de 40 metros cúbicos de resíduos.
O Matadouro Municipal abate, em média, 80 animais por semana, uma média de 320 animais por mês e produz a quantidade estimada de efluentes em litros.
A Coleta dos efluentes líquidos do Matadouro Público Municipal, objeto deste, será realizada diretamente na sua sede localizada na Av. Antônio Ubaldo dos Anjos nº 112, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, conforme Ordem de Fornecimento, e geração de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) que serão elaboradas por servidor (a) indicado (a) pela Secretaria.
As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2021

ALBERTO DOUGLAS COSTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4881DE55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50** – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 16.779,51 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	**Agenda Permanente –** Revestimento Capa: laminação fosca, quantidade folhas a partir de 350, medidas aproximadas de: comprimento 200 mm, largura:140 mm, tipo encadernação: costurada e colada, tipo papel miolo: papel sulfite.	Unidade	10	22,00	220,00	Tilibra
02	**Almofada para Carimbo** – Caixa em plástico, tamanho nº 4. Cor preta e azul.	Unidade	30	3,33	99,90	Radex
03	**Apagador para Quadro Branco –** Apagador para quadro branco; Magnético, para fixação em quadros imantados; Compartimento para dois marcadores; Feltro de 2mm de espessura; Ótima apagabilidade; Dimensões aproximadas: 143 x 50 x 28mm	Unidade	10	3,80	38,00	Brw
04	**Bandeja documentos** – material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390mm, largura 285mm, altura 60mm.	Unidade	10	36,30	363,00	Acrimet
05	**Blocos para Recado Adesivo Coloridos –** Dimensões 102x76,0mm	Unidade	50	3,52	176,00	Masterprint
06	**Blocos para Recado Adesivo Coloridos –** Dimensões 50x38mm	Unidade	50	4,60	230,00	Masterprint
07	**Borracha Ponteira** – Com encaixe para lápis.	Unidade	250	0,13	32,50	Premier
08	**Colchete de Fixação –** Em latão, tamanho nº 10. Acondicionado em caixa com 72 unidades.	Caixa	05	6,73	33,65	Acc
09	**Caixa Arquivo Morto** – Em PVC medindo aproximadamente (CxLxA) 360 mm x 135 mm x 250mm, cores diversas.	Unidade	50	4,74	237,00	Alaplast
10	**Calculadora de Mesa 08 Dígitos** – 1pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98 mm de largura x 130 mm de comprimento x 24 mm de altura, teclas on/c e off, na cor grafite, c/ no mínimo 3 meses de garantia.	Unidade	10	15,30	153,00	Masterprint
11	**Caneta Esferográfica (cor azul)** – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10	15,70	157,00	Bic
12	**Caneta Esferográfica (cor preta)** – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10	18,00	180,00	Bic
13	**Caneta marca texto** – Com tinta fluorescente em embalagens com 12 Unidades Cores diversas.	Caixa	20	10,50	210,00	Leonora
14	**Clipes de Metal para Papel nº 3/0** – Caixa com 50 clipes.	Caixa	30	1,46	43,80	Eco Clips
15	**Clipes de Metal para Papel nº 4/0** – Caixa com 50 clipes.	Caixa	50	1,70	85,00	Eco Clips
16	**Clipes de Metal para Papel nº 6/0** – Caixa com 25 clipes.	Caixa	30	1,96	58,80	Eco Clips
17	**Cola Branca** – Não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, em embalagem de 90 gramas.	Unidade	120	1,30	156,00	Koala
18	**Cola Quente Grande** – Bastão, diâmetro de 11,0 a 15,0 mm e comprimento de 30 cm. Pacote de 01 kg.	Pacote	02	27,50	55,00	Ibel
19	**Corretivo líquido** – À base de água, embalagem com 18 ml, não tóxico, inodoro, não ressacável – caixa com 12 unidades.	Caixa	05	6,80	34,00	Glinorte
20	**Corretor de Fita –** Corretor seca rápido, cor branca.	Unidade	10	3,00	30,00	Lyke
21	**Elástico –** liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. Qualidade. Edital para processo.	Pacote	15	8,33	124,95	Premier
22	**Envelope grande** – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 26,0 cm e Comprimento 36,0 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	200	0,18	36,00	Ipecol
23	**Envelope Médio** – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 24,0 cm e Comprimento 34,0 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	200	0,22	44,00	Ipecol
24	**Envelope para CDs** – Capa de CDs, material de papel, com medidas aproximadas de: Largura 12,6 cm e Comprimento 12,6 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	50	0,12	6,00	Celucat
25	**Envelope Pequeno** – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 22,9 cm e Comprimento 11,4 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	100	0,14	14,00	Ipecol
26	**Estilete** – Lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico. Caixa com 12 unidades.	Caixa	05	1,98	9,90	Leonora
27	**Extrator** – De grampo em aço galvanizado.	Unidade	50	1,48	74,00	Lyke
28	**Fita Adesiva Crepe** – 25mm x 50m (uso geral).	Unidade	25	4,96	124,00	Eurocel
29	**Fita adesiva transparente larga com medidas a partir de 45mmx45m** – Não tóxica.	Unidade	30	3,77	113,10	Eurocel

30	**Grampeador de Mesa em Metal** – Medindo 20 cm de comprimento 09 cm de altura. Capacidade para grampear de 20 a 30 folhas de papel 75g/m2 – Grampos 26/6.	Unidade	20	15,90	318,00	Leonora
31	**Grampos Metálicos** – Para grampeador de papel n. 26/6. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	20	4,25	85,00	Leonora
32	**Lápis de Grafite Preto nº 02** – Corpo de madeira maciça, roliço, apontador, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo INMETRO.	Unidade	300	0,19	57,00	Leonora
33	**Livro Protocolo** – Capa dura, 100 fls. Dimensões aproximadas de (CxL) 220,0mm x 150,0mm.	Unidade	05	7,80	39,00	Bahias Artes Graficas
34	**Marcador para Quadro Branco** – Cores a escolher.	Unidade	15	1,93	28,95	Leonora
35	**Molha dedo Creme** – Não tóxica, glicóis, ácido graxo e essência, 12 gramas, com aprovação do INMETRO.	Unidade	20	1,75	35,00	Radex
36	**Mural de alumínio** – Tamanho 115 cm x 60 cm. Ideal para uso com imã.	Unidade	02	68,60	137,20	Mademaster
37	**Papel A4 –** Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. (Cor de acordo com a Administração).	Resmas	500	18,40	9.200,00	Report
38	**Papel Fotográfico** – Brilhante. Tamanho A4, com 50 folhas. Gramatura 120g/m². Para impressoras jato de tinta. Alto brilho, secagem instantânea. Resistência a impressão digital	Pacote	40	20,00	800,00	Masterprint
39	**Pasta Classificadora** – De papelão com aba e elástico, medidas aproximadas de 35 cm x 23,5 cm. Cores a escolher.	Unidade	50	1,58	79,00	Frama
40	**Pasta Plástica transparente** – medidas aproximadas de 24,0 cm x 35,0 cm, e lombada de 4,0 cm. Com elástico.	Unidade	100	2,00	200,00	Alaplast
41	**Pasta Ofício polipropileno com grampo trilho plástico**, Ideal para armazenamento de documentos, trabalhos escolares e acadêmicos. Medidas: 340 x 245 mm, Espessura: 0,33mm.	Unidade	100	2,00	200,00	Alaplast
42	**Pasta Registradora A/Z** – Cor preta, que atenda as seguintes especificações: forração interna e externa em PVC, mecanismo prático e moderno de alta qualidade, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, ralos niquelados com travamento e olhal niquelado. Tamanho ofício.	Unidade	100	16,00	1.600,00	Frama
43	**Perfurador de Papel** – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	05	22,00	110,00	Leonora
44	**DVD-R** – Simples, graváveis, capacidade de 4.7 GB.	Unidade	100	0,99	99,00	Multilaser
45	**Pistola de cola quente** – Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 60 w, Aplicação: Colagem. Tamanho Grande.	Unidade	02	18,50	37,00	Brw
46	**Prancheta** – Em Duratex, tamanho oficio com prendedor metálico reforçado.	Unidade	50	4,98	249,00	Acrimet
47	**Quadro Branco** – com moldura em alumínio, tamanho 120 cm x 90 cm.	Unidade	01	74,00	74,00	Mademaster
48	**Régua 30 cm** – Em material de plástico transparente**.**	Unidade	40	0,75	30,00	Acrimet
49	**Tesoura** – Grande 8" polegadas lâmina de aço inox.	Unidade	20	5,49	109,80	Leonora
50	**Tinta para Carimbo** – Cor a escolher (preta ou azul), frasco de 40 ml.	Unidade	12	2,33	27,96	Radex
51	**Pasta arquivo**, material: polipropileno, tipo: abas e elástico, cor: variada, Gramatura:180 g/m2, tamanho: ofício, e altura de 6,0 cm.	Unidade	50	2,50	125,00	Alaplast

Data de Assinatura: 14 de julho de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do SAAE de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 14 de julho de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:BBE6A30D

